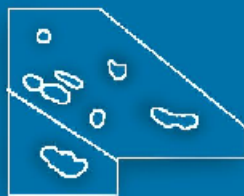


Interreg III B

Sudoeste europeu

Programa de iniciativa comunitária 2000-2006

Guia do promotor de projecto transnacional



Iniciativa comunitária relativa à
cooperação transnacional em
matéria de ordenamento do
território e desenvolvimento
regional.



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS GERAIS DO GUIA	4
2. PROGRAMA DE INICIATIVA COMUNITÁRIA INTERREG III B SUDOE	5
2.1 Visão Global do Programa	5
2.2 Prioridades e Medidas do Programa	6
2.3 Estruturas de Gestão do Programa	11
2.4 Plano Financeiro do Programa 2000-2006.....	12
3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS	13
3.1. Segunda Convocatória de Projectos.....	13
3.2 Condições de Participação	14
3.2.1 Quem é que pode participar num projecto do espaço SUDOE?	14
3.2.2 Que tipo de projectos?.....	14
3.2.3 Que tipo de acções?.....	15
3.2.4 Como encontrar parceiros?	17
3.3 Critérios de Admissibilidade, Elegibilidade e Selecção de Projectos	17
3.4 O Princípio da Responsabilidade do Coordenador de Projecto	21
3.5 Dossier de Candidatura	25
3.5.1 Formulário de Candidatura	25
3.5.1.1 FOLHA 1: Parceria	26
3.5.1.2 FOLHA 2: Descrição técnica	30
3.5.1.3 FOLHA 3: Calendário.....	36
3.5.1.4 FOLHA 4: Informação financeira.....	36
3.5.1.5 FOLHA 5: Fontes de financiamento dos parceiros associados de países terceiros	42
3.5.2 Cartas de Compromisso	42
3.5.3. Certificação das Contrapartidas Nacionais	43
3.6 Publicidade e Comunicação previstas pelo Programa.....	44
3.6.1 Normativa Comunitária em matéria de publicidade e comunicação.....	45
3.6.2 Página Web do Programa.....	45
3.6.3 Jornadas de Informação sobre a gestão de projectos transnacionais.....	45
ANEXO I: LISTAGEM DE CONTACTOS DO ESPAÇO SUDOE.....	46
ANEXO II: TERMINOLOGIA BÁSICA	48
ANEXO III: ABREVIATURAS.....	50
ANEXO IV: NORMATIVA COMUNITÁRIA APLICÁVEL	51
ANEXO V: LISTAGEM NUTS II E NUTS III.....	52
ANEXO VI: MAPA DAS PERCENTAGENS MÁXIMAS DE CO-FINANCIAMENTO	55

1. INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS GERAIS DO GUIA

O presente guia é um instrumento básico destinado a informar e ajudar os promotores e gestores de projectos do Programa INTERREG III B SUDOE, sendo ao mesmo tempo uma ferramenta de ajuda metodológica e prática, e um utensílio eficaz de informação.

O Guia está estruturado em três grandes blocos bem diferenciados:

- A) A primeira parte destina-se a dar aos promotores de projectos uma visão geral da estrutura e objectivos do Programa INTERREG III B SUDOE, e a normativa aplicável ao mesmo, pretende, ainda servir para que os eventuais promotores se familiarizem com o Programa antes de iniciarem a elaboração de um projecto.
- B) A segunda parte tem como objectivo proporcionar, aos potenciais promotores de projectos, a **informação necessária para a apresentação de projectos** susceptíveis de serem financiados no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B - Espaço Sudoeste Europeu (doravante designado por SUDOE).

Para esse efeito, oferece aos potenciais promotores de projectos um conjunto de indicações metodológicas e práticas acerca do conteúdo do Programa, a organização do programa INTERREG III B SUDOE, e a normativa aplicável ao mesmo. Trata-se, em definitivo, de constituir um manual de ajuda durante o processo de preparação de projectos, preenchimento do formulário de candidatura e elaboração do dossier de pedido de subvenção.

- C) Finalmente, incluem-se, ainda, neste guia uma série de Anexos com informação prática relacionada com a normativa comunitária aplicável ao Programa, listas de contactos, terminologia básica e abreviaturas, assim como, as listagens dos NUTS II e III.

Este guia tem como alvo os seguintes objectivos gerais:

- Explicar de modo sintético o Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B SUDOE,
- Permitir aos promotores de projectos orientar-se entre as distintas prioridades e medidas tendo em conta a lógica e os objectivos de Programa,
- Definir quem são os promotores de projectos e que tipo de projectos são elegíveis de acordo com o Programa SUDOE,
- Definir os diversos tipos de actividades que podem ser apresentadas,
- Proporcionar indicações práticas aos promotores de projectos para elaborar o dossier de candidatura,
- Orientar os promotores de projectos na elaboração do plano financeiro,
- Dar transparência aos procedimentos seguidos na avaliação das candidaturas,
- Responder às perguntas mais frequentes dos promotores de projectos.

Toda a informação relativa à aplicação e implementação do Programa Operativo SUDOE (eixos prioritários do programa, descrição das medidas consideradas, plano

financeiro orientativo) estão incluídas quer no texto do PIC quer no Complemento de Programação, documentos de referências essenciais.

Este guia não possui um estatuto jurídico específico, pelo que a informação contida no mesmo poderá ser objecto de revisão durante o período de execução do programa.

Este guia deverá, ainda, ser complementado com a consulta na página Web do Programa das “Perguntas Frequentes (FAQ)”, as quais, dado o seu carácter dinâmico, serão actualizadas periodicamente com o intuito de dar uma resposta às novas dúvidas que são colocadas dia a dia.

Página web: <http://www.interreg-sudoe.org/portugues/presentacion/faqs.asp>

2. PROGRAMA DE INICIATIVA COMUNITÁRIA INTERREG III B SUDOE

2.1 VISÃO GLOBAL DO PROGRAMA

INTERREG III é a Iniciativa Comunitária para o período 2000-2006 e é financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). A Comunicação da Comissão C (2000) 143/08 de 28 de Abril define as suas orientações e os seus objectivos direccionados para o fortalecimento da coesão económica e social na União e para conseguir um desenvolvimento equilibrado do território promovendo a cooperação transfronteiriça (Capítulo A), transnacional (Capítulo B) e inter-regional (Capítulo C).

O Programa INTERREG III B SUDOE, aprovado por Decisão da Comissão Europeia C (2001) 2769, de 21 de Novembro de 2001, inscreve-se no capítulo B da programação INTERREG e prevê a realização de projectos orientados para um desenvolvimento sustentável, harmonioso e equilibrado e a uma melhor integração territorial do Espaço Sudoeste Europeu.

As regiões do espaço de cooperação transnacional do Sudoeste Europeu abrangem 780.000 km² aproximadamente, (cerca de 25% do total da U.E.) e uma população total de 61,3 milhões de habitantes (cerca de 16% do total da U.E.). As características demográficas mais importantes são muito similares entre as regiões que constituem este espaço: a evolução do crescimento demográfico, índices de natalidade e mortalidade, tendência para o envelhecimento da população, etc. No entanto, a distribuição da população dentro do Sudoeste apresenta um grande desequilíbrio.

O Sudoeste é caracterizado por uma taxa de crescimento económico relativamente elevada, arrastada pelo dinamismo de actividades concentradas nas grandes cidades e nas metrópoles. Constata-se, globalmente, a necessidade de uma melhor articulação rural e urbana, com o intuito de beneficiar as zonas rurais dos efeitos dinamizadores das zonas urbanas. Em matéria de mercado de trabalho, as taxas de desemprego feminino e

dos jovens são muito superiores à taxa de desemprego masculino, confirmando de facto a dificuldade de encontrar trabalho nestes sectores específicos.

O presente programa tem como alvo melhorar a coesão sócio-económica e fomentar o desenvolvimento sustentável das regiões, outorgando um papel primordial à cooperação em matéria de ordenamento espacial e conferindo ao Espaço Sudoeste a importância que realmente tem como via de união de dois continentes.

O espaço transnacional SUDOE é constituído por regiões que pertencem a quatro Estados: Espanha, Portugal, França e Reino Unido.

Conforme o anexo III da Comunicação da CE de 28 de Abril de 2000, (DOCE C 143 de 23 de Maio de 2000), o campo geográfico do P.O. está delimitado pelas regiões NUTS II seguintes:

- Em Espanha: Galiza, Astúrias, Cantábria, País Basco, Navarra, Aragão, Catalunha, Castela e Leão, La Rioja, Madrid, Estremadura, Castela-La Mancha, Comunidade Valenciana, Múrcia, Andaluzia, Canárias, Baleares, Ceuta e Melilha.
- Em Portugal: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira.
- Em França: Aquitânia, Auvérnia, Languedoc-Roussillon, Limousin, Midi-Pirinéus e Poitou-Charentes.
- No Reino Unido: Gibraltar.

A implementação do Programa INTERREG III B SUDOE é baseada numa série de princípios ou âmbitos prioritários explicitados no Programa Operativo e que se referem nomeadamente a:

- o respeito pelas recomendações para o desenvolvimento territorial apresentadas no quadro do EDEC (Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário),
- o respeito pelas prioridades das políticas europeias (criação e apoio ao emprego, igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, e protecção e a melhoria do ambiente).

Partindo destes princípios foi definido o Programa Operativo e seleccionados uma série de objectivos que deverão ser tidos em conta na elaboração dos projectos. O ponto seguinte apresenta um breve resumo destes objectivos.

2.2 PRIORIDADES E MEDIDAS DO PROGRAMA

Apresentam-se a seguir, de forma sucinta, os objectivos a conseguir no quadro do Programa SUDOE, que devem constituir uma referência para os projectos, conforme o modelo exposto pelo Programa Operativo. Para ter uma informação mais exaustiva, recomendamos consultar as prioridades e medidas do Programa.

PRIORIDADE 1 : ESTRUTURAÇÃO POLICÊNTRICA DO ESPAÇO E REFORÇO DOS PÓLOS DE COMPETÊNCIAS

A prioridade 1 consta de três medidas :

- **Medida 1.1** : Fortalecer e consolidar o sistema urbano do SUDOE
- **Medida 1.2** : Dinamizar as zonas rurais e desenvolver as complementaridades territoriais para o ordenamento sustentável do SUDOE
- **Medida 1.3**: Valorizar o potencial de inovação do SUDOE

Esta prioridade abrange essencialmente a vontade de criar redes de cidades no SUDOE e identificar e valorizar o potencial do território. As medidas previstas com este objecto pretendem:

- fortalecer os sistemas urbanos;
- desenvolver as complementaridades territoriais;
- definir os meios de desenvolvimento e valorização do espaço do SUDOE.

Esta prioridade é baseado nas orientações comunitárias e as prioridades do EDEC, nomeadamente "o desenvolvimento policêntrico e uma nova relação entre zonas urbanas e rurais". O EDEC indica também que "é necessário dar preferência às medidas que definem os núcleos urbanos como partes de um território (regional) mais vasto".

A avaliação *ex ante* evidenciou a coerência entre as disposições previstas para as medidas do eixo 1 e os objectivos do dito eixo, nomeadamente no que se refere:

- à articulação e integração das dimensões urbana e rural;
- à organização da malha do território, mediante o desenvolvimento de redes de cidades;
- ao melhor conhecimento dos territórios e das suas especificidades e à valorização do seu potencial.

PRINCIPAIS EFEITOS ESPERADOS DA PRIORIDADE 1

- Emergência de centros de dimensão europeia e mundial
- Desenvolvimento de parcerias e constituição de redes de cidades
- Identificação, consolidação e valorização dos pólos de competências do espaço do SUDOE

PROPOSTA DE INDICADOR QUALITATIVO SINTÉTICO DE IMPACTO PARA A PRIORIDADE 1

Apreciação = 3. Foram constituídos e implementados em rede vários grupos de regiões ou cidades do SUDOE. A qualidade interna (recursos endógenos, pólos de competências) destas redes é promovida e reconhecida à escala europeia.

Apreciação = 2. Foram constituídas novas redes. O potencial endógeno foi identificado mas não foi valorizado fora do espaço.

Apreciação = 1. Foram constituídos vários grupos de regiões ou cidades do SUDOE sem estarem organizados em redes. O potencial endógeno é mal conhecido e não foi possível fazer a sua valorização.

Apreciação = 0. O programa não permitiu a constituição de novos grupos de regiões ou cidades do SUDOE.

- Pontuação entre 0 e 3 (0,1,2 ou 3)
- Nível a alcançar = 3

PRIORIDADE 2: GESTÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL E PROMOÇÃO DO AMBIENTE

A prioridade 2 consta de três medidas:

- **Medida 2.1.** Conservar e melhorar o valor patrimonial dos espaços e dos recursos naturais, entre os quais os recursos de água: acções direccionadas para a protecção do ambiente, decorrentes de catástrofes naturais e/ou tecnológicas, quer na sua vertente de limpeza quer de prevenção
- **Medida 2.2.** Dinamizar a valorização criativa do património cultural.
- **Medida 2.3.** Favorecer uma nova abordagem de gestão patrimonial e ambiental pelos actores.

Esta prioridade tem em conta a análise prévia do SUDOE a qual evidenciou a falta de valorização dos recursos naturais e ambientais, e, em definitivo, do património natural e histórico deste espaço de cooperação.

Esta prioridade responde às prioridades comunitárias na medida em que tem em conta os aspectos ambientais na selecção e implementação das acções a financiar. A problemática da água é particularmente importante no SUDOE e será tratada aprofundadamente neste eixo. Para além das medidas da prioridade 2, o ambiente é um tema transversal integrado no conjunto de orientações do programa, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.

Desde a Europa é promovida também a valorização e a conservação dos bens culturais, o que justifica ainda mais as directrizes definidas para esta prioridade.

Ambas as vertentes (ambiente natural e património cultural) são objecto de medidas específicas (2.1 e 2.2) e estão integradas no quadro de uma medida horizontal (2.3) encaminhada a apoiar projectos que desenvolvam novas formas de gestão nestes âmbitos.

PRINCIPAIS EFEITOS ESPERADOS DA PRIORIDADE 2

- Fortalecimento da capacidade de atracção do SUDOE
- Melhor estruturação e reequilíbrio do território (luta contra a perifericidade)
- Desenvolvimento de uma nova abordagem da gestão do património e do ambiente pelos actores do SUDOE.

PROPOSTA DE INDICADOR QUALITATIVO SINTÉTICO DE IMPACTO PARA A PRIORIDADE 2

Apreciação = 3. Os recursos naturais e culturais endógenos foram identificados e valorizados. Os actores desenvolveram novas práticas de gestão (novas ferramentas e métodos de trabalho) de um modo coordenado à escala do SUDOE.

Apreciação = 2. Os recursos naturais e culturais endógenos foram identificados e valorizados mas os actores não desenvolveram novas práticas de gestão (novas ferramentas e métodos de trabalho).

Apreciação = 1. Os recursos naturais e culturais estão bem identificados mas não suficientemente valorizados. Os actores não desenvolveram novas práticas de gestão.

Apreciação = 0. O programa não permitiu fomentar a identificação e a valorização dos recursos.

- Notação entre 0 e 3 (0,1,2 ou 3)
- Nível a alcançar = 3

PRIORIDADE 3: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EFICAZES E SUSTENTÁVEIS E MELHORIA DO ACESSO À SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

A prioridade 3 consta de duas medidas, que correspondem aos dois desafios mais importantes com que se defronta o fortalecimento da acessibilidade do espaço SUDOE: a melhoria dos sistemas de transporte e o melhoria do acesso às novas tecnologias e à sociedade da informação.

- **Medida 3.1.** Optimizar as redes e os sistemas de transporte do SUDOE e desenvolver a intermodalidade.
- **Medida 3.2.** Melhorar o acesso à sociedade da informação.

As acções iniciadas no quadro destas medidas devem contribuir, a longo prazo, para a integração territorial do SUDOE, o desenvolvimento da sua economia (competitividade das empresas) e, subsequentemente, a consolidação da sua posição na economia mundial.

Os objectivos deste eixo são coerentes com as estratégias desenvolvidas no quadro do EDEC, no qual a igualdade de acesso às infra-estruturas e o conhecimento (nomeadamente mediante o desenvolvimento das novas tecnologias) constitui uma das orientações mais importantes a seguir numa estratégia de ordenamento do território europeu.

A avaliação *ex ante* evidenciou que o tema dos sistemas de comunicação e da sociedade da informação é a base de boa parte dos objectivos estratégicos do programa, principalmente a integração territorial, a formação de uma zona com carácter sustentável e o desenvolvimento da economia do SUDOE.

PRINCIPAIS EFEITOS ESPERADOS DA PRIORIDADE 3

- Melhor eficiência dos transportes e comunicações,
- Melhor integração entre as redes transeuropeias de transportes e as ligações regionais,
- Melhoria da distribuição entre meios de transporte,
- Implementação de meios de transporte menos nocivos para o ambiente,
- Desenvolvimento de info-estruturas, nomeadamente nos territórios de baixa densidade,
- SUDOE mais acessível em relação com o resto da Europa e da ligação com outros continentes, nomeadamente com a África e o Atlântico sul.

PROPOSTA DE INDICADOR QUALITATIVO SINTÉTICO DE IMPACTO PARA DA PRIORIDADE 3

Apreciação = 3. Os projectos empreendidos contribuem para a melhoria da acessibilidade do SUDOE. A população do espaço, sobretudo nas zonas menos povoadas, tem acesso a novos serviços graças às info-estruturas desenvolvidas. Estão previstos novos projectos para o desenvolvimento de sistemas multi-modais de transporte..

Apreciação = 2. Foram implementados projectos com a finalidade de fortalecer os sistemas de transporte e/ou de comunicação, os quais tiveram como conclusão realizações concretas.

Apreciação = 1. Foram realizados alguns projectos com a finalidade de fortalecer os sistemas de transporte e/ou de comunicação, porém, limitam-se à fase de estudo. Não existe nenhuma realização concreta.

Apreciação = 0. O programa não permitiu desenvolver novos projectos com o fim de fortalecer as infra-estruturas de transporte e/ou de comunicação.

- Notação entre 0 e 3 (0,1,2 ou 3)
- Nível a alcançar = 3

PRIORIDADE 4: DESENVOLVIMENTO DE UM QUADRO DE COOPERAÇÃO PERMANENTE PELOS ACTORES DO SUDOE ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE ACÇÕES TERRITORIAIS COMUNS**MEDIDA 4.1 : PROMOVER MÉTODOS, ESTRUTURAS E FERRAMENTAS TERRITORIAIS COMUNS E FORTALECER A IDENTIDADE DO SUDOE**

Na medida em que o eixo 4 consta de uma única medida, a apresentação da mesma inclui também a apresentação do eixo

Descrição da medida

Depois do programa INTERREG IIC, que permitiu aos actores das regiões participantes concordar prioridades em termos de ordenamento do território, o INTERREG III B deve permitir mobilizar o conjunto de actores regionais e sensibilizar os actores territoriais face às vantagens que pode implicar a cooperação transnacional. Com este fim, as regiões devem munir-se das ferramentas adequadas, isto é, métodos, estruturas e ferramentas territoriais comuns, ao serviço da afirmação da identidade do SUDOE. Esta medida tem como objecto multiplicar as possibilidades de desenvolver, com uma abordagem transnacional, acções de reflexão, de acompanhamento e de promoção dos territórios do SUDOE, para fortalecer a sua visibilidade e a sua reputação, nomeadamente em base à valorização das acções já existentes em cada um dos países. A medida deve ser considerada como um acompanhamento dos eixos restantes, sem sobreposições entre os mesmos.

MODALIDADES DE ACTUAÇÕES FINANCIÁVEIS NO QUADRO DA MEDIDA

- Aproximações entre as administrações dos quatro países através da formação recíproca de funcionários focalizada para a harmonização das práticas;
- Reflexões sobre estratégias territoriais integradas, desenvolvimento de conceitos de ordenamento do território inovadores e acções piloto concretas para as macro-regiões do SUDOE;
- Aplicação de ferramentas de marketing territorial inovadoras para tratar espaços em grande escala;
- Apoio à coordenação de acções de comunicação comuns a partir das ferramentas de promoção regionais e inter-regionais existentes;
- Harmonização dos sistemas de informação territorial aos cidadãos;

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver as trocas de experiências e de conhecimentos no seio da função pública,
- Fortalecer o conhecimento do território e implementar instrumentos comuns de observação;
- Construir ferramentas de planificação, de gestão e de marketing territoriais comuns.
- Identificar e organizar as competências em matéria de engenharia para o desenvolvimento dos territórios;
- Desenvolver trocas de experiências e de conhecimentos no seio e com a função pública;
- Apoiar a coordenação de acções de acompanhamento desenvolvidas numa lógica transnacional pelos actores do desenvolvimento territorial;
- Apoiar as gestões que aumentem a notoriedade do SUDOE no interior e no exterior da União Europeia;
- Apoiar as acções concertadas à escala transnacional para favorecer a atracção de investimentos internacionais criando sinergias entre os avanços do espaço sobre o plano de infra-estruturas, o ambiente tecnológico e humano, o quadro de vida, etc.

2.3 ESTRUTURAS DE GESTÃO DO PROGRAMA

A estrutura de gestão do Programa, responsável pelo acompanhamento e gestão do mesmo, é constituída por:

- O Comité de Acompanhamento
 - O Comité de Programação.
 - A Autoridade de Pagamento.
 - A rede de Correspondentes Nacionais
 - A Autoridade de Gestão, com o apoio do Secretariado Comum.
-
- **O Comité de Acompanhamento:** garante a eficácia e a qualidade da implementação da intervenção. Igualmente, aprova os critérios de selecção de projectos.
 - **O Comité de Programação:** Entre outras funções, é o responsável pela selecção e aprovação das ajudas aos projectos.
 - **A Autoridade de Pagamento:** é exercida pela Direcção General de Fondos Comunitários do Ministério de Economía y Hacienda do Estado espanhol e, como o seu próprio nome indica, é a responsável pelos pagamentos, conforme instruções da Autoridade de Gestão, aos beneficiários finais dos projectos.
 - **Correspondentes Nacionais:** entre outras competências, verificam a existência das contrapartidas nacionais, antes de emitirem o seu parecer durante a instrução do expediente, verificam a compatibilidade e contributo dos projectos com as políticas nacionais, regionais e locais de cada Estado Membro e implementam a co-instrução dos projectos junto com o Secretariado Comum.
 - **A Autoridade de Gestão:** é a responsável pela eficácia e regularidade da gestão, e é a que implementa as decisões dos Comités. A Autoridade de Gestão, por acordo dos Estados envolvidos, é a Dirección General de Economía da Consejería de Economía y Hacienda do Gobierno de Cantabria.
 - **Secretariado Comum:** entre as competências atribuídas pelo Programa destacam as de centralizar, registar, preparar a instrução de expedientes, assessorar durante a preparação dos projectos, gerir os projectos, promover e divulgar o Programa. Será o guiché único do Programa e está sediado em Santander, Cantábria.

2.4 PLANO FINANCEIRO DO PROGRAMA 2000-2006

PRIORIDADE	Total %	Despesas públicas		
		Custo total	FEDER	Contrapartida nacional
Prioridade 1	28	30,771968	18,524725	12,247243
Medida 1.1.	7	7,692992	4,631181	3,061811
Medida 1.2.	10	10,989989	6,615973	4,374016
Medida 1.3.	11	12,088977	7,277571	4,811416
Prioridade 2	27	29,672970	17,863128	11,809842
Medida 2.1.	9	9,890990	5,954376	3,936614
Medida 2.2.	10	10,989989	6,615973	4,374016
Medida 2.3.	8	8,791991	5,292779	3,499212
Prioridade 3	29	31,870968	19,186323	12,684645
Medida 3.1.	17	18,682981	11,247155	7,435826
Medida 3.2.	12	13,187987	7,939168	5,248819
Prioridade 4	8	8,791992	5,292779	3,499213
Medida 4.1.	8	8,791992	5,292779	3,499213
Prioridade 5	8	8,791992	5,292779	3,499213
Medida 5.1.	5	5,494995	3,307987	2,187008
Medida 5.2.	3	3,296997	1,984792	1,312205
TOTAL	100	109,899890	66,159734	43,740156

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS

3.1. SEGUNDA CONVOCATÓRIA DE PROJECTOS

Montante FEDER disponível

O montante FEDER do Programa para o período 2000-2006 ascende a um total de 66.159.734 €. Para a segunda convocatória de projectos 2004-2006, o montante FEDER disponível é de 18.935.642 €

Esta convocatória encontra-se aberta à apresentação de projectos em todas as prioridades e medidas do Programa Operativo.

Na hipótese do montante da ajuda FEDER adjudicada na presente convocatória não cobrir a totalidade do FEDER disponível publicado, contempla-se a possibilidade de publicar uma nova convocatória para alcançar o montante referenciado.

Calendário e modalidades de apresentação de projectos

A convocatória de projectos estará aberta **de 1 de Junho a 31 de Julho de 2004.**

Os projectos apresentados depois de 31 de Julho de 2004 serão considerados automaticamente não admissíveis.

Os projectos devem ter obrigatoriamente um carácter transnacional e envolver parceiros de pelo menos dois países membros do espaço SUDOE.

Os projectos devem obrigatoriamente ser apresentados utilizando o formulário oficial de candidatura elaborado para o efeito.

Com a finalidade de elaborar uma apresentação correcta do projecto, agradecemos que leiam com muita atenção as indicações contidas neste guia. Este guia, juntamente com o formulário de candidatura, bem como toda a informação complementar acerca do Programa e as condições de apresentação de projectos estão disponibilizados na página Web do Programa: www.interreg-sudoe.org, podendo também ser solicitados ao Secretariado Comum do Programa.

O formulário oficial de candidatura, devidamente preenchido deve ser enviado em todas as línguas dos parceiros envolvidos no projecto, para o Secretariado Comum a partir do dia 1 de Junho de 2004.

Para que as candidaturas sejam tidas em consideração será **obrigatório o duplo envio:**

Versão electrónica, quer através da página web do Programa, quer para o seguinte endereço: secretariado@interreg-sudoe.org, o mais tardar no dia 31 de Julho de 2004 à meia-noite,

- **E versão papel,** quer entregue em mãos na sede do Secretariado Comum, quer enviado por correio postal registado, o mais tardar até

ao dia 31 de Julho à meia-noite, sendo o comprovativo a data do carimbo dos correios, para o seguinte endereço:

Secretariado Comum INTERREG III B SUDOE
Plaza del Príncipe, nº4, 1ª planta
39003 SANTANDER
ESPAÑA

Deve indicar no envelope “Convocatória de projectos SUDOE”, a prioridade e a medida e, ainda o acrónimo do projecto. Este envio postal deve conter juntamente com o formulário oficial de candidatura devidamente preenchido, as cartas de compromisso de todos os parceiros na sua versão original assinadas e com o carimbo da entidade, bem como as declarações assegurando a existência das contrapartidas nacionais.

A versão em papel deverá ser apresentada SEM ENCADERNAÇÃO.

NOTA: o formulário de candidatura não deve exceder, em termos de extensão, as indicações (máximo de linhas por ponto) constantes no mesmo formulário e cumprir a tipologia de caracteres estabelecidos. Na altura da avaliação do projecto, só serão tidas em consideração as informações incluídas no formulário oficial de candidatura e os documentos requeridos expressamente.

3.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Quem é que pode participar num projecto do espaço SUDOE?

O Regulamento Geral (CE) nº 1260/1999 determina que os beneficiários finais das acções co-financiadas pelos Fundos Estruturais são os organismos públicos, responsáveis pela direcção das operações. O Complemento de Programação do Espaço SUDOE detalha, a título indicativo, ao nível de cada uma das prioridades e medidas, os beneficiários possíveis e não exclui a participação de outras organizações no Programa.

- As entidades públicas nacionais, regionais e locais,
- As organizações profissionais e as associações de empresários,
- Os centros de investigação, institutos universitários e politécnicos,
- As associações sem fim lucrativo, fundações e agências de desenvolvimento local e regional,
- Outros

Esta convocatória não se encontra aberta à iniciativa privada.

3.2.2 Que tipo de projectos?

Os projectos que preencham os critérios de elegibilidade e selecção, estabelecidos no Complemento de Programação e outros eventualmente estabelecidos pelo Comité de Acompanhamento:

- os projectos devem ser constituídos por parceiros situados nos territórios incluídos no Programa SUDOE,
- devem mostrar um carácter transnacional real. Como carácter transnacional, entende-se o envolvimento de parceiros procedentes, no mínimo, de dois países do espaço SUDOE interessados de facto na problemática escolhida, quer para encontrar uma solução partilhada para um problema comum, quer para trocar experiências com o intuito de perceber melhor algumas situações.
- devem também mostrar uma verdadeira abordagem em parceria, adoptando uma metodologia comum e não uma justaposição de abordagens individuais, isto é, devem mostrar uma coerência entre a repartição do trabalho entre os parceiros e a repartição financeira.
- devem apresentar um aspecto inovador, aportando valor acrescentado em relação ao que já foi feito ou está a ser implementado e que seja susceptível de ser reproduzido.
- demonstrar coerência e equilíbrio financeiro,
- projectos que reflectem claramente os objectivos perseguidos e que os mesmos sejam coerentes com os da prioridade e medida nos quais se enquadram.

A participação de parceiros de países terceiros no Programa SUDOE só será possível mediante a aportação de fundos próprios por parte destes países. No entanto, é possível considerar elegíveis certas despesas, como, por exemplo, despesas de deslocação ou estadia de parceiros procedentes de regiões ou Estados não pertencentes ao espaço SUDOE, quando os mesmos assistam a uma reunião ou a um seminário que tenha lugar dentro deste espaço, ou seja, sempre que as despesas sejam realizadas no interior do Espaço SUDOE.

3.2.3 Que tipo de acções?

São definidas a seguir algumas das actividades elegíveis no quadro do Programa SUDOE. Cada projecto pode incluir vários tipos de actividades elegíveis, sempre que sejam necessárias para implementar o projecto no seu conjunto. Como se especifica mais adiante, cada projecto deverá indicar no formulário, os tipos de actividades contempladas bem como o seu custo.

Estudos:

De acordo com a definição do Regulamento (CE) nº1783/1999 (artigo 4, ponto 1, alínea a), os estudos destinam-se a analisar e identificar os problemas e as soluções no âmbito de intervenção através de:

- actividades de investigação nos centros universitários ou outros centros de investigação
- definição das soluções mais adaptadas e mais eficazes para os problemas definidos
- análise dos problemas e soluções nos diversos sectores de intervenção
- a avaliação dos riscos e possibilidades vinculados com o desenvolvimento dos projectos
- a definição dos diversos cenários de desenvolvimento
- a proposta de um esquema de acção integrado
- a avaliação do impacto das propostas nos âmbitos de intervenção

Projectos Piloto:

De acordo com a definição do Regulamento (CE) nº1783/1999 (artigo 4, ponto 1, alínea b), os projectos piloto detectam ou propõem novas soluções nos âmbitos de intervenção do programa com a finalidade de as transferir, após a sua demonstração, para as intervenções. Os projectos piloto contam, portanto, com um desenvolvimento em três tempos:

- análise de problemas ou situações
- definição de soluções e experimentação das mesmas
- após a demonstração, transferência das soluções para o âmbito de intervenção

Trocas de experiência:

De acordo com a definição do Regulamento (CE) nº1783/1999 (do artigo 4, alínea c) do ponto 1, as trocas de experiência têm como objectivo valorizar e transferir a experiência adquirida no âmbito do desenvolvimento regional ou local através de:

- animação de diversos fóruns (nos quais serão divulgados os distintos trabalhos e as reflexões)
- audiências de peritos (de todos os âmbitos: científico, político, da sociedade civil...)
- reuniões
- promoções e publicações
- conferências, debates...

Integração numa rede:

A integração numa rede têm como objectivo facilitar a troca de experiências e conhecimentos técnicos no âmbito da intervenção mediante:

- a organização e animação de plataformas electrónicas de diálogo e intercâmbio
- um acesso às novas redes das tecnologias da informação e da comunicação
- a divulgação de documentos em linha
- a criação de ficheiros comuns
- o desenvolvimento de serviços públicos em linha

Acções de formação e informação:

As acções de formação e informação têm como objectivo alargar os conhecimentos adquiridos no âmbito da intervenção do programa dos agentes regionais por meio de:

- encontros, conferências e seminários
- material de promoção: CD-ROM, folhetos, prospectos...
- campanhas de sensibilização e tomada de consciência (por exemplo, dias de informação...)

- outros acontecimentos (serviço de ajuda, site Internet, FAQ, contactos, boletim informativo...)

3.2.4 Como encontrar parceiros?

Na página web do Programa SUDOE existe um ponto intitulado “Bolsa de parceiros”, no qual, os organismos que estão a preparar um projecto, poderão publicá-lo com o intuito de procurar parceiros interessados em fazer parte desse projecto. Do mesmo modo, os organismos que estiverem interessados em participar em algum tipo de projecto de cooperação no Espaço SUDOE, poderão também dar-se a conhecer.

3.3 CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE, ELEGIBILIDADE E SELECÇÃO DE PROJECTOS

Critérios de admissibilidade:

Serão considerados admissíveis os projectos que sejam apresentados:

- dentro dos prazos estabelecidos na convocatória,
- nos formatos descritos na convocatória, isto é, quer a versão electrónica quer em papel.

Critérios de elegibilidade:

As condições de elegibilidade são as condições mínimas requeridas para que um projecto possa passar à fase de avaliação. A tabela de controlo do formulário de candidatura permitirá verificar a elegibilidade dos projectos apresentados. Os dossiers apresentados deverão cumprir as seguintes condições:

- ter um carácter transnacional e implicar parceiros de pelo menos dois países do Espaço SUDOE,
- contribuir claramente para alcançar os objectivos, pelo menos, de uma das prioridades e medidas do programa e demonstrar a sua concordância com a estratégia do Programa,
- demonstrar a compatibilidade com as políticas nacionais e/ou regionais e provar que o projecto não beneficia de outro financiamento comunitário para as actividades previstas no plano de acção,
- contribuir para a implementação do EDEC (Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário), e das restantes políticas da UE. Bem como contribuir para uma visão espacial, para uma aproximação da integração territorial ou para o fortalecimento da identidade do espaço SUDOE,
- apresentar um formulário de candidatura devida e completamente preenchido, nomeadamente no que respeita aos indicadores quantificados de actividades e de

resultados, os objectivos a alcançar, as estruturas de gestão e o orçamento provisório; e uma cópia original do formulário assinado pela pessoa responsável no organismo que exerça a função de Coordenador de Projecto,

- demonstrar a realidade da transnacionalidade e a capacidade dos parceiros para realizarem conjuntamente as acções propostas e conseguir os resultados previstos,
- propor um plano de financiamento realista, equilibrado para as receitas e as despesas, e demonstrar a veracidade das contrapartidas nacionais,
- respeitar as legislações nacionais e comunitárias em matéria de mercados públicos (equipamentos ou fornecimentos), de política de concorrência, de ajudas estatais, de impacto ambiental e de igualdade de oportunidades e política de emprego,
- não ter finalizado a execução do projecto antes da data de aprovação do projecto pelo Comité de Programação.

A definição das responsabilidades quer financeiras, quer técnicas e legais dos parceiros do projecto será efectuada através da assinatura de um acordo de colaboração entre parceiros. Existe um modelo oficial desse acordo, onde constam os requisitos mínimos necessários para que este possa ser considerado válido. Apesar de não ser um requisito necessário na fase de elegibilidade de projectos, aconselha-se que preparem com antecipação a assinatura deste acordo, uma vez que se o projecto for aprovado pelo Comité de Programação, será solicitado um original deste acordo, assinado e selado por todos os parceiros, num prazo bastante curto.

Critérios prioritários de selecção dos projectos do Programa SUDOE:

Critérios de boa gestão

- Os projectos que tiverem o apoio sem ambiguidades de todas as partes implicadas,
- Os projectos que serão objecto de discussão regular e frequente entre as partes,
- Os projectos cujos objectivos forem claramente definidos,
- Os projectos que possam demonstrar um conhecimento aprofundado da realidade dos territórios nos quais são aplicados.

Critérios de conformidade com a política regional comunitária

- Os projectos deverão ajudar a reduzir as desvantagens de desenvolvimento entre os territórios, e não ajudar apenas a compensá-los,
- Os projectos que permitam a cooperação entre parceiros de tipo e nível de instituição diferentes, se possível mediante a implementação numa rede sustentável,
- Os projectos que tenham em conta a protecção do ambiente, a política de emprego e a promoção da igualdade de oportunidades,
- Os projectos que contribuam para a implementação das recomendações do Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário (EDEC)

- Os projectos que demonstrem a coerência e conformidade com a estratégia do Programa Operativo do Espaço SUDOE e que contribuam para uma abordagem da integração territorial, a visão espacial ou o fortalecimento da identidade do espaço,
- Os projectos que propõem resultados, concretos e inovadores, em benefício do espaço SUDOE, e que demonstrem um impacto territorial real e sustentável do Sudoeste Europeu, nomeadamente no caso de projectos de acção. Os resultados esperados até ao final em matéria de efeitos económicos, sociais, territoriais e ambientais também deverão ser justificados.

Crítérios inter-regionais

- Os projectos que permitam uma troca de experiências entre diferentes países, com resultados finais reflectidos em práticas de cooperação.

Crítérios de selecção específicos de cada medida:

Prioridade 1-Medida 1:

- Os projectos que envolvam três tipos de zonas: metrópoles regionais, zonas urbanas e zonas rurais,
- Os projectos que contribuam para a criação de pólos de desenvolvimento procurando não acentuar os desequilíbrios territoriais,
- Os projectos vinculados com o fortalecimento dos sistemas urbanos que tenham em linha de conta não acentuar as diferenças de desenvolvimento entre os bairros de uma mesma zona urbana.

Prioridade 1-Medida 2:

- Os projectos que permitam uma implementação na rede sustentável do funcionamento de cidades pequenas e médias,
- Os projectos que permitam a cooperação entre diferentes níveis territoriais,
- Os projectos baseados na valorização real das complementaridades dos territórios e não na assistência aos territórios de baixa densidade,
- Os projectos que impliquem a melhoria da capacidade de atracção, tendo em conta ao mesmo tempo a protecção do ambiente,
- Os projectos baseados num conhecimento aprofundado das particularidades das zonas rurais nas quais são aplicados, e, permitam o aprofundamento deste conhecimento,
- Os projectos que proponham novas práticas territoriais associando zonas urbanas e rurais.

Prioridade 1-Medida 3:

- Os projectos que permitam uma implementação em rede e uma cooperação perdurável para promover a inovação nos territórios do SUDOE,
- Os projectos que baseiem a inovação na exploração dos recursos próprios dos territórios do SUDOE,
- Os projectos mais inovadores em termos de utilização de novas tecnologias, programas de formação, etc.
- Os projectos localizados nos territórios em declínio industrial.

Prioridade 2-Medida 1:

- Os projectos que proponham uma reflexão e acções em relação com a noção de gestão sustentável dos recursos,
- Os projectos que proponham estratégias comuns para a gestão dos recursos naturais à escala do território do SUDOESTE e demonstrem as economias de escala e os efeitos de sinergia decorrentes da posta em comum das estratégias,
- Os projectos que integrem a dimensão de protecção do ambiente nos aspectos de desenvolvimento industrial, urbano, económico, etc.
- Os projectos que considerem que os recursos naturais têm um valor patrimonial a ter em conta numa óptica de desenvolvimento mais global, nomeadamente o turístico,
- Os projectos com vista a proteger os recursos evitando os efeitos negativos relacionados com a sua exploração.

Prioridade 2-Medida 2:

- Os projectos que proponham uma definição exacta do património cultural e uma explicação clara da correspondência entre o conteúdo do projecto e esta definição,
- Os projectos com vista a integrar a valorização do património cultural numa estratégia mais vasta de desenvolvimento territorial,
- Os projectos susceptíveis de darem como resultado modalidades de cooperação perduráveis,
- Os projectos susceptíveis de implicar o reconhecimento do valor patrimonial dos espaços que não tenham sido anteriormente objecto de uma valorização particular.

Prioridade 2-Medida 3:

- Os projectos que permitam desenvolver uma reflexão comum sobre as melhores práticas em termos de gestão patrimonial,
- Os projectos que favoreçam a aproximação e o desenvolvimento de cooperações entre actores distintos, e não apenas entre actores do mesmo tipo mas de regiões diferentes,
- Os projectos que demonstrem a sua complementaridade com certos projectos desenvolvidos sob as duas primeiras medidas da prioridade 2,
- Os projectos baseados na associação e sensibilização da população local, e que os valorizem como actores plenos no desenvolvimento dos seus territórios,
- Os projectos que demonstrem as economias de escala e os efeitos de sinergia que aporta a sua realização,
- Os projectos que demonstrem uma preocupação pela valorização do património, respeitando o ambiente e as especificidades locais.

Prioridade 3-Medida 1:

- Os projectos que fortaleçam a inter-operatividade dos sistemas de transporte, e, nomeadamente, os que tiverem sido concebidos para apagar o efeito fronteiro devido à mudança de sistemas de transporte a ambos os lados da fronteira,
- Os projectos que favoreçam o desenvolvimento da inter-modalidade,

- Os projectos que, baseados no melhoramento dos sistemas de transporte, respeitem o ambiente,
- Os projectos que pretendam lutar contra os impactos negativos do desenvolvimento dos grandes eixos de comunicação nas regiões mais periféricas, as mais isoladamente encaixadas e menos densamente povoadas.

Prioridade 3-Medida 2:

- Os projectos que permitam um melhor acesso às TIC nas regiões mais desfavorecidas, na óptica de um melhoramento dos serviços de proximidade,
- Os projectos que demonstrem que o seu conteúdo constitui uma resposta a uma necessidade local claramente identificada,
- Os projectos que prevejam modalidades de associação dos destinatários (habitantes e funcionários) no desenvolvimento dos projectos e da formação para a utilização das TICs,
- Os projectos que contribuam para o desenvolvimento de actividades de acompanhamento da implantação das TICs,
- Os projectos que tenham em conta os critérios de limiares de rentabilidade e as condições de funcionamento dos fornecedores de serviços relacionados com as TIC.

Prioridade 4-Medida 1:

- Os projectos baseados em trocas sustentáveis entre instituições dos países implicados, e no seio dos quais se zele pela sustentabilidade das tarefas confiadas à estrutura permanente criada,
- Os projectos que tenham como objecto evitar as redundâncias com outras acções sob outras medidas dos eixos do Programa,
- Os projectos que promovam o uso das ferramentas desenvolvidas por parte de um público alargado,
- Os projectos que impliquem uma dimensão de estimação dos seus impactos sobre a visibilidade internacional da zona,
- Os projectos que impliquem uma dimensão de estudo do seu efeito multiplicador.

3.4 O PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE PROJECTO

O princípio de Coordenador de Projecto

Conforme o estabelecido no artigo 9 do Regulamento (CE) nº 1260/1999, o Coordenador de Projecto é considerado o beneficiário final do mesmo. Entende-se como tal o responsável, em nome de todos os parceiros, pela apresentação do projecto junto da Autoridade de Gestão e pela execução, física e financeira do mesmo, de acordo com o parágrafo 31 da Comunicação da Comissão Europeia aos Estados Membros de 28.04.2000 C(2000) 143/08, *pela qual são estabelecidas as orientações para uma iniciativa comunitária relativa à cooperação transeuropeia e destinada a favorecer um desenvolvimento harmonioso e equilibrado do território europeu INTERREG III*

(<http://www.europa.eu.int>). O Coordenador de Projecto será nomeado de comum acordo pelos parceiros do projecto.

Neste sentido, o Programa adopta o princípio de "Coordenador de Projecto", o qual será o responsável, financeira e juridicamente pela globalidade do projecto junto da Autoridade de Gestão, com a qual assinará o acordo de concessão da ajuda FEDER, e assegurará a boa gestão do projecto.

Base legal do parceria

O Coordenador de Projecto determinará com os seus parceiros, sob a forma de uma convenção ou de um acordo de colaboração entre parceiros, a distribuição das responsabilidades recíprocas. É necessário prestar uma atenção especial para a redacção deste documento posto que o mesmo servirá de referência para o conjunto dos parceiros ao longo do desenvolvimento do projecto. O acordo de colaboração entre parceiros terminará após o projecto ter sido encerrado pelas estruturas de gestão do Programa.

O conjunto dos parceiros, e, nomeadamente o Coordenador de Projecto, deverão facilitar e participar activamente nas actividades de avaliação e de controlo que vierem a ser implementadas no decorrer da realização do projecto, mesmo após a finalização do mesmo. Estas actividades podem ser efectuadas por iniciativa dos Estados, da Comissão Europeia ou das estruturas de gestão do Programa durante os anos indicados pelas legislações dos distintos Estados.

Qual é o papel do Coordenador de Projecto?

a) Gestão técnica:

- É o porta-voz do projecto junto dos organismos de gestão transnacionais e informa os parceiros de todas as decisões e as comunicações relativas ao projecto,
- Informa a Autoridade de Gestão do início do projecto,
- Compromete-se a cumprir, em todos os seus termos, o acordo de concessão de ajuda FEDER assinado com a Autoridade de Gestão,
- Comunica à AUG qualquer decisão e modificação técnica eventual do projecto adoptada pelo conjunto dos parceiros,
- Informa periodicamente sobre o estado de progresso físico, administrativo e financeiro do projecto no quadro do sistema de acompanhamento.
- Verifica a implementação do projecto e a sua execução, de acordo com a candidatura inicial bem como em relação com o calendário estabelecido,

- É o responsável pela conformidade e veracidade das informações fornecidas pelos outros parceiros como resposta aos pedidos de informação da Autoridade de Gestão,
- Garante o encerramento administrativo e financeiro do projecto.

b) Gestão financeira:

- Compromete-se a cumprir o acordo de colaboração entre os parceiros, assinada por todos os membros da parceria e verifica se todos os parceiros também a cumprem,
- Comunica à AUG qualquer decisão e modificação financeira eventual do projecto adoptada pelo conjunto dos parceiros,
- Realiza os pedidos de adiantamento, os pedidos de pagamentos intermédios e o pedido de pagamento final correspondente à ajuda do FEDER,
- Faz o pagamento, a cada um dos parceiros, da sua parte da ajuda do FEDER (paga integralmente pela Autoridade de Pagamento ao Coordenador de Projecto) de acordo com as informações proporcionadas para os pedidos de adiantamento, pagamentos intermédios e para o pedido de pagamento final,
- Garante, e põe à disposição da Autoridade de Gestão, uma contabilidade distinta para o projecto co-financiado,
- Garante o encerramento administrativo e financeiro do projecto.
- É o responsável pelo incumprimento total ou parcial do projecto, e, compromete-se à devolução da parte da ajuda FEDER indevidamente recebida.

Qual é o papel dos parceiros?

Os **parceiros do projecto** são as instituições ou organismos públicos ou assimiláveis aos públicos, identificados como beneficiários do projecto que assinaram um acordo de colaboração entre parceiros mediante a qual se comprometem a contribuir, em função das modalidades concordadas, à execução do projecto, e sob a supervisão do Coordenador de Projecto.

As principais obrigações dos parceiros são:

a. Gestão técnica:

- Aceitam a coordenação técnica e administrativa do Coordenador de Projecto com o fim de facilitar as suas

obrigações perante a Autoridade de Gestão e a Autoridade de Pagamento e garantir o bom desenvolvimento do projecto,

- Comprometem-se a responder rapidamente às solicitações de informações ou de documentos necessários para a gestão do projecto,
- Executam as actividades previstas de acordo com as modalidades e os prazos estabelecidos no plano de actividades do formulário de candidatura,
- Transmitem ao Coordenador de Projecto informação periódica do processo de execução física e administrativa,

b. Gestão financeira:

- Aceitam a coordenação financeira do Coordenador de Projecto com o fim de permitir que este cumpra as suas obrigações perante a Autoridade de Gestão e a Autoridade de Pagamento e garantir deste modo um bom desenvolvimento do projecto,
- Transmitem periodicamente ao Coordenador de projecto toda a informação relativa à execução financeira do projecto,
- Transmitem aos correspondentes nacionais os documentos comprovativos e todos os demais documentos necessários para que estes possam realizar os controlos de primeiro nível e a validação das despesas,
- Transmitem ao Coordenador de Projecto as despesas certificadas e validadas pelos correspondentes nacionais com vista aos pedidos de reembolso FEDER,
- Elaboram uma contabilidade independente sobre a execução do projecto,
- São os responsáveis pelo incumprimento total ou parcial das actividades de que estão encarregados ou da atribuição dos fundos ou despesas não previstas pelo projecto e comprometem-se a reembolsar ao Coordenador de projecto a parte das subvenções públicas indevidamente recebida,
- Aceita o controlo dos serviços comunitários competentes e das administrações co-financiadoras do projecto sobre a execução do mesmo e o uso da subvenção concedida.

Outros órgãos de gestão do projecto

Para a gestão interna do projecto é possível prever a constituição de outros órgãos de acompanhamento, quer ao nível técnico, quer ao financeiro, tais como Comitês de Pilotagem, Comitês Técnicos ou Comitês Científicos.

Neste caso é recomendável a redacção de um regulamento interno pelo qual é regulamentado o seu funcionamento (modalidades de convocatória de reuniões, frequência, nomeação de representantes legais, delegação, gestão de conflitos internos, aprovação de decisões, elaboração das actas, etc.). Será remetida cópia dos ditos regulamentos internos para o Secretariado Comum.

3.5 DOSSIER DE CANDIDATURA

3.5.1 Formulário de Candidatura

Com o fim de obter um melhor conhecimento do Programa e realizar uma correcta apresentação da sua proposta de projecto, antes de iniciar o preenchimento do formulário de candidatura, aconselhamos a ler com muita atenção todo o formulário, as instruções contidas quer no próprio formulário, quer no presente *Guia do promotor de projecto transnacional*, bem como todos os documentos relativos ao Programa e normativa comunitária. Uma proposta de projecto só pode ser admissível se o formulário de candidatura, estiver preenchido íntegra e devidamente de um modo claro e exaustivo.

A candidatura deverá ser apresentada pelo parceiro que exercer as funções de Coordenador de Projecto do mesmo.

Após a recepção do projecto, em tempo e forma, no Secretariado Comum, e, com o fim de assegurar uma instrução óptima dos projectos, o Secretariado poderá solicitar ao Coordenador de projecto toda a informação complementar que se considerar oportuna.

O formulário de candidatura é apresentado no **formato EXCEL**, fácil de utilizar e absolutamente imprescindível para o acompanhamento subsequente e gestão dos projectos aprovados.

Os campos que devem ser preenchidos figuram com a cor AMARELA. É possível redigir os parágrafos com a ajuda de um programa de tratamento de texto (MS WORD, por exemplo) e, posteriormente, realizar um copiar/colar do texto final no campo correspondente do formulário EXCEL. (Para copiar o texto correctamente, deve começar por seleccionar a célula destino, posteriormente seleccionar com o cursor a barra em branco onde se visualiza o texto a copiar (à directa da opção *fx* se se utiliza o OFFICE XP) e para terminar deve dar um ENTER. Outra opção é pegar o texto utilizando a função “pegar especial” do menu editar).

Deverá igualmente preencher os campos que tiverem a cor BRANCA COM UMA PESTANA DESDOBRÁVEL, em cujo caso deverá indicar a opção escolhida. Finalmente, em outros campos, existe a possibilidade de INDICAR COM UMA CRUZ a opção seleccionada.

Ao longo do formulário existem muitos campos/quadros que contêm fórmulas pré-estabelecidas e links que é necessário respeitar. Por isso, é muito importante não modificar o documento de base.

O formulário de candidatura é estruturado em seis grandes pontos:

- Folha 1: Parceria
- Folha 2: Descrição técnica
- Folha 3: Calendário
- Folha 4: Informação financeira
- Folha 5: Fontes de financiamento de países terceiros
- Folha 6: Carta de compromisso

3.5.1.1. FOLHA 1: Parceria

Nesta folha deve indicar os dados básicos do projecto:

- Designação do projecto. Deve apresentar, de um modo sintético, uma ideia exacta acerca das características essenciais do projecto (máximo duas linhas).
- Acrónimo: são as siglas utilizadas para designar normalmente o projecto. É importante seleccionar um acrónimo atractivo e fácil de identificar com o objectivo do projecto.
- Indicar a prioridade do Programa Operativo na qual se enquadra o projecto, bem como a medida. Atenção: um mesmo projecto só poderá ser apresentado a uma única prioridade e medida.
- Despesa total elegível subvencionada: será indicado a soma da ajuda FEDER solicitada e as contrapartidas nacionais aportadas necessárias e mínimas para receber essa ajuda do FEDER.
- Custo total do projecto: será o orçamento total elegível mais qualquer montante complementar ou adicional que eventualmente pudesse ser aportado. No caso de não existir mais financiamento complementar, o custo total do projecto e a despesa total elegível seriam coincidentes.
- FEDER solicitado é o montante total da ajuda FEDER que se solicita para o conjunto do projecto.
- Será indicada a língua principal de apresentação do formulário, bem como as outras versões noutras línguas. É importante destacar que qualquer projecto deve ser apresentado em todas as línguas dos parceiros do projecto.

Ponto A.1-PARCEIROS

Trata-se aqui de fazer uma descrição detalhada da parceria. Em primeiro lugar serão indicados os dados do Coordenador do projecto e, seguidamente, os do resto dos parceiros. Este formulário tipo contempla a possibilidade de descrever um máximo de 15 parceiros. No caso da sua parceria ser constituída por um número maior, pode incluir

o número de fichas adicionais que forem necessárias realizando uma operação muito simples de “copiar/colar” ou bem contactar directamente com o Secretariado Comum.

Indicar-se-á antes do mais a designação **ou a razão social do organismo** ou instituição e a designação do departamento responsável pelo projecto dentro deste. Por exemplo, se o Coordenador de Projecto for uma região, indicar a designação da mesma e o departamento ou seja a unidade responsável pelo projecto na região, bem como o **estatuto jurídico** do mesmo. O nome ou a razão social do organismo ou instituição e o nome do departamento responsável pelo projecto, deverá ser sempre apresentado em língua nacional do país de origem e nunca traduzido para as outras línguas. Indicar-se-á igualmente o **NIPC**, o **endereço postal legal da entidade**, indicando a **província**, e o **NUT III** em questão (o NUT II será preenchido automaticamente). A **pessoa de contacto** e as **funções desempenhadas** dentro do organismo, **telefone**, **fax**, e **endereço de correio electrónico**, será essa a pessoa competente com a qual se contactará durante a fase de avaliação e gestão quotidiana do projecto, quer para solicitar informação técnica, quer administrativa e financeira.

É imprescindível preencher com detalhe a parte relativa aos **dados bancários** do parceiro, indicando o nome do banco, endereço, código postal, cidade, país, código IBAN (Internacional Bank Account Number), código SWIFT, número de conta e titular da mesma.

Com respeito à contribuição financeira, após o preenchimento completo do formulário estes quadros serão preenchidos automaticamente.

Ponto A.2- PARCEIROS ASSOCIADOS

Cabe a possibilidade de existir a colaboração de outros participantes com o estatuto de “Associados” ao projecto, os quais, não sendo parceiros formais, contribuem activamente para o desenvolvimento do mesmo. Em princípio as despesas destes participantes **não são susceptíveis de co-financiamento FEDER**, posto que devem aportar o seu próprio orçamento ou aportação em espécie.

Como no caso dos parceiros, indicar-se-á em primeiro lugar o **nome ou a razão social do organismo** ou instituição e a designação do departamento responsável pelo projecto dentro do mesmo. Por exemplo, se o Coordenador de Projecto for uma região, indicar o nome da mesma e o departamento, ou seja a unidade responsável pelo projecto. O nome ou a razão social do organismo ou instituição e o nome do departamento responsável pelo projecto, deverá ser sempre apresentado em língua nacional do país de origem e nunca traduzido para as outras línguas. Indicar-se-á igualmente o **NIPC**, o **endereço postal**, indicando a província, e o NUT III de que se trata (o NUT II será preenchido automaticamente). A **pessoa de contacto** e as **funções que desempenha** dentro do organismo, **telefone**, **fax**, e **endereço do correio electrónico**, será a pessoa indicada com a qual contactar em caso de necessidade.

Respeito a **contribuição financeira** após o preenchimento de todo o formulário, estes quadros serão preenchidos automaticamente.

Do mesmo modo que acontecia com os parceiros, este formulário tipo inclui a possibilidade de descrever um máximo de 15 associados. Em caso da sua parceria ser constituída por um número maior, pode incluir o número de fichas adicionais que

considerar necessárias utilizando uma operação muito simples de “copiar/colar” ou bem contactar directamente com o Secretariado Comum.

É necessário destacar a enorme importância de constituir uma boa parceria transnacional. Um número excessivo de parceiros pode tornar difícil a coordenação do projecto e pode gerar uma dispersão dos recursos financeiros atribuídos para a intervenção. É importante também, que os parceiros tenham um interesse e participação real na problemática abordada no projecto com o fim de maximizar os resultados esperados. No que diz respeito à transnacionalidade, se bem que os textos oficiais exigem um mínimo de parceiros procedentes de dois Estados Membros do Espaço SUDOE distintos, será valorizada muito positivamente o comprometimento de mais de dois Estados Membros do Espaço SUDOE.

Ponto A.3- SÍNTESE DA COMPOSIÇÃO DA PARCERIA

Trata-se de indicar, em primeiro lugar, o número de participantes de cada um dos Estados Membros do Espaço SUDOE. Indicar-se-á igualmente o número de participantes associados de Estados Membros da UE que não pertencem ao Espaço SUDOE, dos associados pertencentes aos países em vias de adesão (presentemente a Roménia, a Bulgária e a Turquia), e de associados pertencentes a países terceiros da UE.

Ponto A.4-CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA PARCERIA

Neste ponto será necessário apenas clicar no quadro correspondente (sim ou não), caso o seu projecto seja formado por pelo menos dois países do Espaço SUDOE ou não.

Ponto A.5. LISTA DOS PARCEIROS POR INSTITUIÇÃO, PAÍS E CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Este ponto será preenchido automaticamente.

Ponto B- IMPLEMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO

Ponto B.1-RESPONSABILIDADE

Ponto B.1.1-RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL

Indicar-se-á o nome, apelidos, instituição e funções que desempenha a pessoa responsável legal do organismo, isto é, a pessoa com capacidade para comprometer juridicamente o organismo.

Ponto B.1.2-RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO (Coordenador)

Indicar-se-á o nome e apelidos, instituição e funções que desempenha, telefone, fax e correio electrónico da pessoa responsável pela gestão diária do projecto, isto é, a pessoa de contacto. Do mesmo modo, será necessário indicar a experiência prévia na gestão de

projectos, nomeadamente projectos co-financiados pelos fundos da UE e projectos com componente transnacional.

Ponto B.1.3-RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELA GLOBALIDADE DO PROJECTO

Indicar-se-á o nome e apelidos, instituição e funções que desempenha, telefone, fax e correio electrónico da pessoa responsável pela gestão financeira do projecto na sua totalidade. Do mesmo modo, será necessário indicar a experiência prévia na gestão financeira de projectos, nomeadamente projectos co-financiados pelos fundos da UE e projectos com componente transnacional.

É importante destacar que na altura de solicitar um reembolso FEDER, esta pessoa será a responsável pela assinatura e veracidade das certificações de todos os parceiros do projecto.

Ponto B.2-

Indicar-se-á o número de pessoas previsto para trabalhar na gestão quer administrativa quer financeira do projecto, a distribuição das funções e as responsabilidades encomendadas a cada pessoa. Em caso de subcontratar uma parte desta gestão, deverá ser indicada quais são as partes que serão objecto da dita contratação externa e quem será o adjudicatário.

Ponto C- EXPERIÊNCIA DA PARCERIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS PELA UE

É importante redigir uma descrição resumida da experiência de cada um dos membros da parceria noutros projectos co-financiados por algum dos Programas e Fundos da UE. Especificar-se-á se algum destes projectos tem uma dimensão transnacional, e, neste caso, qual foi o papel desempenhado no mesmo.

Ponto D.1-DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA PARCERIA

A viabilidade dos projectos depende da meticulosa definição dos métodos e dos procedimentos implementados no mesmo. Neste ponto, trata-se de explicar de uma maneira clara e precisa qual é o modo de coordenação e de gestão do projecto desde o ponto de vista transnacional, como é que serão efectuadas as trocas de informação entre os membros da parceria e o modo de representar o projecto em âmbitos externos.

Trata-se de explicar a metodologia que pensam adoptar na execução do projecto. A questão mais importante consiste em escolher o idiomal de trabalho para a parceria. Apenas uma metodologia comum pode permitir a óptima condução dos trabalhos. A adopção desta metodologia comum permitirá, também o reforço da dimensão transnacional do projecto.

Por outro lado, é conveniente apresentar os órgãos de gestão e de decisão política e técnica do projecto e as suas competências. Para a gestão interna do projecto é possível prever a constituição de outros órgãos de acompanhamento quer técnico quer financeiros tais como Comitês de Pilotagem, Comitês Técnicos ou Comitês Científicos.

Neste caso recomenda-se a redacção de um regulamento interno mediante o qual se regulamente o seu funcionamento (modalidades de convocatória de reuniões, frequência, nomeação de representantes legais, delegação, gestão de conflitos internos, aprovação de decisões, elaboração de actas, etc.). Será enviada uma cópia dos ditos regulamentos internos para o Secretariado Comum. Indicar, no seu caso, um calendário de reuniões previstas.

Com o fim de fomentar as NTICs, tal como sugere a Comissão Europeia, recomenda-se que algumas destas reuniões sejam efectuadas através de vídeoconferência, de webcam, etc.

Ponto D.2-DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CADA PARCEIRO

Especifique no seu caso, as responsabilidades de cada um dos parceiros na execução das tarefas administrativas e financeiras do projecto. Por exemplo, se existem vários parceiros num mesmo país e um deles é o encarregado pela coordenação nacional centralizando a informação e a sua distribuição, etc. Trata-se de conhecer o papel de cada membro da parceria na gestão transnacional do projecto.

3.5.1.2 FOLHA 2: Descrição técnica

Ponto E.1-DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJECTO-RESUMO

Este ponto será preenchido automaticamente.

Ponto E.2- BREVE RESUMO DO PROJECTO

Recomenda-se que o resumo seja realizado no fim da redacção do projecto, nomeadamente, após o preenchimento de todo o formulário como o contexto, a exposição do projecto, a justificação, objectivos e resultados esperados do projecto e a duração e o tipo desses resultados. Deste modo terá uma visão mais completa e sintética da globalidade do projecto sem entrar em pormenores.

Recomenda-se ter muita atenção durante a redacção deste ponto, posto que se trata da “carta de apresentação” do seu projecto. Este resumo deverá ter como máximo 30 linhas. Evite as repetições e efectue uma descrição sintética do projecto, apresentando o seu conteúdo, os problemas a tratar e os resultados a alcançar.

Ponto E.3- APRESENTAÇÃO DO PROJECTO

Ponto E.3.1- CONTEXTO

a) Fará menção dos estudos e trabalhos existentes (já realizados ou em realização) relacionados com o projecto e financiados pelo INTERREG II C ou INTERREG III, indicando a vertentes na qual foram financiados A, B ou C, bem como o espaço em questão. É importante definir o estado destes trabalhos no momento da elaboração do

projecto para se ver em que aspectos este constitue um desenvolvimento do trabalho já empreendido.

De acordo com os critérios de elegibilidade e selecção descritos, os projectos não devem duplicar trabalhos já existentes, e têm de demonstrar uma abordagem inovadora (novas temáticas, novas formas de gestão da informação, comunicação ou difusão, etc.), e se possível, devem ter em conta os trabalhos e resultados dos projectos co-financiados pela Iniciativa INTERREG II C.

b) Génese do desenvolvimento da ideia e implicação de cada um dos parceiros na mesma. Indicar como nasceu a ideia do projecto, de quem é que partiu e o modo como foi constituído o projecto transnacional.

Ponto E.3.2- Justificação do projecto

a) Descrição da problemática

Será analisado o contexto em que se insere o projecto de tal modo que justifique a necessidade da sua implementação. Esta análise permitirá também avaliar a contribuição do projecto para o desenvolvimento de novas oportunidades no território e a capacidade de defrontar a eventualidade de ameaças.

Para ajudar nesta análise, pode-se fazer menção dos aspectos socio-económicos mais importantes do território, da situação dos transportes e do património natural e cultural do contexto no qual se insere o projecto.

b) Demonstrar a adequação do projecto aos objectivos gerais do PIC INTERREG III B SUDOE, e, nomeadamente, o seu contributo para os objectivos da prioridade e da medida escolhida. Não deve limitar-se a copiar o P.O. ou o Complemento de Programação, mas sim apresentar indicações concretas que permitam salientar a coerência do projecto no quadro estratégico do SUDOE.

c) Indicar a relação com outros projectos e acções que se encontrem em execução no momento de preparação do projecto (com excepção dos que se desenvolvam em países terceiros). Neste sentido, indique se o projecto tem algum tipo de relação com outros projectos existentes (a nível local, regional, nacional ou europeu) e se pode ser complementar de qualquer outro Programa.

Ponto E.3.3- Objectivos do projecto

Enumere de forma precisa e clara, se for necessário a modo de esquema:

- os objectivos gerais a longo prazo que pensam conseguir com o projecto. Os mesmos devem responder aos objectivos da prioridade em geral e da medida em que se insere o seu projecto.
- Os objectivos específicos que se pretendem alcançar com a execução do projecto, e muito especialmente, já que estamos perante um Programa de carácter transnacional, é recomendável destacar os elementos ou objectivos que não poderiam ser conseguidos de não ser graças a esta cooperação transnacional.

Ponto E.3.4- Resultados esperados

Enuncie os resultados previstos, tendo em conta os três seguintes tipos de **indicadores**:

- *de realização* para medir o progresso na execução do projecto (por exemplo : outputs, produtos tangíveis e evidentes das actividades do projecto, número de estudos transnacionais realizados, número de parceiros e de redes técnicas apoiadas, número de associações apoiadas, número de seminários de informação realizados, número de encontros realizados, e número de trocas de experiências, etc.),
- *de resultado* para medir os efeitos do projecto nos beneficiários do mesmo (alguns exemplos : transferência de boas práticas de um parceiro para outro, número de normas comuns aceites, número de empregos induzidos, número de actores institucionais mobilizados, número de acções piloto implementadas, número de bases de dados transnacionais criadas, número de km2 protegidos numa acção ambiental, número de acções de divulgação conjunta, número de modelos comuns propostos para facilitar a integração do Espaço etc.)
- *de impacto* para medir os efeitos do projecto no contexto territorial, económico e social (por exemplo : contribuição para o desenvolvimento sustentável das regiões participantes, acções de melhoria na aplicação do EDEC, número de investimentos externos produzidos pelo projecto, número de utilizadores externos ao projecto, número de acções de formação promovidas por actividades do projecto, percentagem do aumento de passageiros numa determinada rota, número de visitantes de um determinado centro cultural, ambiental ou patrimonial, número de pessoas beneficiárias de formação nas TICs, etc.).

Use indicadores susceptíveis de serem medidos e especifique sempre a unidade da medida utilizada. Para cada indicador indique os parceiros envolvidos e o objectivo quantificado. Recorde que um cuidado preenchimento deste ponto do formulário será fundamental para a avaliação e acompanhamento do seu projecto.

Os indicadores devem permitir uma correcta e contínua avaliação das actividades do projecto, e em particular permitirem medir a execução financeira, o progresso físico do projecto, os efeitos directos gerados e o nível de qualidade das actividades realizadas, o impacto sócio-económico e territorial no espaço e no tempo e o acompanhamento do plano financeiro.

Ponto E.3.5- Sustentabilidade dos resultados

Proporcionará os elementos relativos à continuidade das actividades transnacionais para além da duração do projecto. Isto é, demonstrar que não estamos perante uma acção concreta e conjuntural, mas perante um projecto capaz de consolidar a cooperação transnacional estável e oferecer resultados perduráveis no tempo mais além dos período de co-financiamento FEDER.

O co-financiamento FEDER tem como objectivo permitir a implementação de um projecto, que depois terá que caminhar com os seus próprios pés. Neste sentido, o projecto deverá demonstrar a sua viabilidade quer financeira quer técnica.

Neste ponto indicará a quem pertence a propriedade dos resultados, se ao conjunto ou a algum dos parceiros a título individual. Por outro lado, e tal como constará no acordo de colaboração entre parceiros, estes comprometem-se a divulgar gratuitamente os resultados que tenham sido obtidos com a execução do projecto, e a transmiti-los aos Estados Membros, à Autoridade de Gestão e ao Secretariado Comum.

Ponto E.3.6- Indicadores

Neste ponto, devem indicar e quantificar os indicadores que mostrarão o progresso e os resultados do projecto. Devem especificar-se os indicadores de realização, de resultados e de impacto (de acordo com a definição apresentada no ponto E.3.4).

Ponto E.3.7- Valor acrescentado do projecto

Demonstrar que a cooperação transnacional tem um valor acrescentado no projecto que de outro modo não possuiria.

Selecione os campos correspondentes segundo esta cooperação contribua a uma melhor execução do projecto em termos de qualidade, cooperação real entre regiões, duração tangível das realizações, aplicação de resultados em outras regiões ou espaços de cooperação.

Assinale, ainda, os campos segundo o seu projecto constitua uma contribuição efectiva para as políticas comunitárias de igualdade de oportunidades, ambiente, emprego, desenvolvimento rural, concorrência, contratação pública e inovação.

Ponto E.4- DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES

Ponto E.4.1- Em função dos objectivos identificados no ponto E.3.3, preencha uma tabela para cada actividade do projecto.

Antes do mais, terá que descrever a actividade em questão (por exemplo, estudos, projectos piloto, ligação a uma rede, trocas de experiências, acções de informação e formação, etc.) e as acções que serão implementadas. Posteriormente, na tabela indicará : o nome ou designação da actividade em questão, o objectivo ou finalidade perseguida com a actividade referenciada, os parceiros ou associados que participarão na mesma, os resultados que se espera obter e o lugar geográfico no qual serão desenvolvidas as acções de actividade referenciada.

Uma vez que estamos perante um projecto transnacional, as actividades serão as globais de projecto, e, portanto, não agrupadas por parceiro. Trata-se de desenvolver o projecto graças à confluência de um grupo de parceiros e não para cada um deles isoladamente.

Ponto E.4.2- Apresente um gráfico, em forma de árvore, para expôr a organização do desenvolvimento do projecto em função dos objectivos, articulados por meio das actividades e das acções. Em cada actividade participará um determinado número de

parceiros. Os resultados obtidos e os impactos alcançados, como consequência das actividades, aparecerá, igualmente no diagrama.

Para a realização do diagrama, pode ser útil utilizar uma tabela de Word e copiá-la no espaço reservado para o esquema, ou utilizar um diagrama de Excel (menu inserir, e depois clicar diagrama, na versão XP de office).

Ponto F- PLANO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Faça uma descrição das medidas de publicidade previstas no projecto. As acções de informação e publicidade devem ser coerentes com a normativa comunitária na matéria, nomeadamente o Regulamento CE nº 1260/1999 e o Regulamento CE nº 1159/2000 da Comissão, de 28 de Julho de 2000, *sobre as actividades de informação e publicidade que devem ser implementadas nos Estados Membros relativamente às intervenções dos Fundos Estruturais*.

Indique com a ajuda de uma tabela, as acções e os meios de publicidade previstos para divulgar toda a informação relativa ao projecto e indique, ainda, o número das mesmas. Por exemplo, folhetos, cartazes, boletins informativos, livros, revistas, anúncios na rádio, artigos e publicidade na imprensa, revistas especializadas, reportagens na televisão, seminários, página web, produções multimédia, publicações, etc.

Para cada uma destas acções indique a classe de público para o qual está direccionado (por exemplo, jovens, mulheres, empreendedores, funcionários públicos, arquitectos, sanitários, etc.) e quantifique de um modo estimativo o número de destinatários dentro de cada classe. Se possível, indique, ainda, o montante do orçamento destinado a estas medidas de divulgação. (Deste modo, por exemplo, pode organizar um seminário de divulgação destinado a investigadores numa matéria concreta, esperando-se aproximadamente que assistam 100, o montante desse acto será 2000 euros; para além disso realizará três folhetos divulgativos, com uma tiragem de 1.000 cópias por folheto, o público seleccionado serão investigadores e calcula-se que a informação alcance 700 pessoas, o orçamento estimativo para a realização e divulgação destes folhetos são 1.500 euros).

Recorde que a divulgação dos resultados do projecto é considerado um dos aspectos primordiais da Iniciativa INTERREG III B.

Todo o material de informação e publicidade deve incluir o logótipo do Programa SUDOE e o da União Europeia.

Ponto G- APRESENTAÇÃO DAS MODALIDADES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJECTO

Num projecto em que participam parceiros de distintos países, é importante estabelecer dispositivos de controlo com o fim de verificar o bom desenvolvimento das intervenções, e, subsequentemente, a coerência do projecto.

Nesta secção indique se estão previstos sistemas de controlo no quadro das realizações consideradas no projecto, quais são as suas modalidades, o número das mesmas e a sua periodicidade.

Deverá igualmente distinguir se se trata de controlos internos ou externos, e, neste último caso, indique qual é o órgão ou empresa habilitada para efectuar os controlos referenciados.

Esta informação é essencial para que o Coordenador de Projecto possa fazer um acompanhamento contínuo e directo dos resultados.

Ponto H- COMPATIBILIDADE COM AS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS

Ponto H.1- Aspectos inovadores do projecto. Indique em que medida o seu projecto é inovador, constituindo um novo contributo em relação com o que já existe até à data.

Ponto H.2- Contributo do projecto para o Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário (EDEC) no que se refere ao desenvolvimento equilibrado e sustentável do território.

Ponto H.3- Dimensão transnacional do projecto, demonstrando que existe uma cooperação regional real e demonstrável. Explicando o valor acrescentado aportado ou transferido para cada uma das regiões participantes no projecto.

Ponto H.4- Os projectos e os contratos celebrados devem ser coerentes com as Políticas Comunitárias e suporem um contributo directo ou indirecto para as mesmas.

H.4.1- Desenvolvimento sustentável das regiões participantes,

H.4.2- Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres,

H.4.3- Ambiente,

H.4.4- Política de emprego,

H.4.4- Desenvolvimento rural.

Para obter mais informação acerca destas Políticas consultar a página web oficial da União Europeia : <http://www.europa.eu.int>

Ponto H.5- Respeito da legislação em matéria de:

H.5.1- Concorrência: se for o caso, indicará o regime de ajudas de que o projecto poderia beneficiar quer no momento presente quer no futuro. Deste modo, o Comité de Programação estudará a compatibilidade destas ajudas com o cofinanciamento FEDER, zelando pelo respeito das normas comunitárias da competência.

H.5.2- Contratação pública (adjudicação por concurso público): no acordo de concessão da ajuda FEDER, que, em caso do projecto ser aprovado, deverá ser

assinado entre o Coordenador de Projecto e a Autoridade de Gestão do Programa SUDOE, menciona-se a obrigatoriedade de assinar um contrato quando, na altura da execução do projecto, for necessário trabalhar com terceiros.

O contrato referenciado deve respeitar a normativa da contratação pública do país onde estiver sediado o parceiro contratante, garantindo o respeito dos princípios de publicidade, transparência e livre concorrência, com o fim de observar nas suas actuações o grau mais elevado possível de eficácia e eficiência.

Deverá ser enviada uma cópia ao Secretariado Comum, quer do contrato, quer de toda a informação relativa à convocatória, meios de publicidade e selecção de ofertas a concurso. E, ainda, uma nota explicativa detalhada das partes do projecto objecto de dita contratação.

3.5.1.3 FOLHA 3: Calendário

PONTO I.1- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJECTO

Serão indicadas as datas de início e encerramento do projecto, diferenciando muito bem:

- a fase de preparação do projecto
- e a fase de execução propriamente dita.

Será computado automaticamente o total da duração do projecto.

Recordar que o início do projecto pode ter tido lugar antes da apresentação da candidatura, porém, em nenhum caso poderá ter sido terminado no momento da sua aprovação pelo Comité de Programação.

PONTO I.2- CALENDÁRIO

Enumerar as actividades a realizar na coluna da esquerda e indicar a sua duração sombreando os quadros das colunas da direita. Cada quadro corresponde a um período de três meses e cada coluna a um ano. Este ponto deve ser coerente com os dados registados no ponto E.4.1-DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES.

Esta informação é essencial para garantir uma melhor coordenação e gestão do projecto, nomeadamente por parte do Coordenador de Projecto.

3.5.1.4 FOLHA 4: Informação financeira

Condições de elegibilidade das despesas

Os critérios de elegibilidade das despesas no âmbito dos projectos aprovados pelo Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B são baseados nas disposições legais de carácter geral relativas à gestão e controlo dos Fundos Estruturais bem como as disposições legais e regulamentares específicas do Programa SUDOE.

Entende-se por despesa o que tiver sido efectivamente pago e que está justificado mediante facturas pagas e outros documentos contabilísticos probatórios equivalentes.

Os principais regulamentos CE relativos, em geral, à gestão dos Fundos Estruturais figuram no Anexo V do presente guia (“Normativa Comunitária aplicável”).

Critério temporal

O início do projecto pode ter-se produzido antes da apresentação da candidatura, porém, em nenhum caso poderá ter sido terminado no momento da sua aprovação pelo Comité de Programação.

Os projectos devem claramente diferenciar:

- Fase de preparação do projecto: as despesas realizadas durante esta fase regem-se pelas seguintes normas:
 - Demonstrar trataram-se de despesas necessárias para a preparação do projecto (por exemplo, despesas com viagens para participar em reuniões preparatórias, um pequeno estudo prévio de viabilidade, etc.),
 - A duração máxima desta fase é de 6 meses,
 - Serão elegíveis as despesas realizadas depois de 1 de Janeiro de 2004,
 - O montante máximo destas despesas será de 25.000 euros ou um 7% do custo elegível subvencionável. Escolher-se-á sempre a quantidade inferior.

- Fase de execução propriamente dita: serão elegíveis as despesas realizados a partir do dia 1 de Junho de 2004.

Critério territorial

As operações co-financiadas pelo FEDER no âmbito do INTERREG III B SUDOE deverão ser desenvolvidas no « espaço de cooperação elegível » tal como definido no anexo 3 da Comunicação da Comissão aos Estados Membros C(2000) 143/08 de 28 de Abril de 2000 pela qual se estabelecem as orientações da Iniciativa Comunitária Interreg III.

A participação de parceiros de Países Terceiros ao Espaço SUDOE só será possível mediante a aportação dos fundos próprios dos respectivos países. Não obstante, é possível considerar algumas despesas elegíveis, tais como as despesas de deslocação ou de estadia dos parceiros provenientes de países terceiros, quando os mesmos estiverem presentes numa reunião ou num seminário que tiver lugar dentro do Espaço SUDOE. Neste caso, as mencionadas despesas estarão incluídas no Plano Financeiro do Coordenador de Projecto ou de outro parceiro e serão reembolsáveis pelo FEDER. É

necessário que estas despesas sejam facturadas por empresas ou organismos estabelecidos dentro do Espaço SUDOE.

Regras gerais de elegibilidade

De um modo geral, serão considerados critérios básicos para que uma despesa seja elegível:

- O contexto geral
- A natureza da despesa
- O seu montante em relação com o fim perseguido
- O enquadramento temporal
- O quadro espacial

Para serem elegíveis no âmbito do programa INTERREG III B SUDOE, as despesas deverão:

- a. Não terem sido financiadas por outros Programas comunitários ou nacionais;
- b. Estarem relacionadas com o plano de actividades contido no formulário do projecto aprovado no Comité de Programação;
- c. Serem necessárias para o projecto;
- d. Serem razoáveis (ou bem com um preço não superior ao do mercado) e cumprir o princípio de boa gestão financeira, de economia e de relação qualidade/preço;
- e. Estarem incluídas dentro do período de duração temporal do projecto (exceptuando as despesas de preparação do projecto)
- f. Corresponderem a pagamentos efectivos (saída de dinheiro) e definitivos (registados no balanço, sem possibilidade de recuperação) suportadas pelos parceiros do projecto ou pelo Coordenador de Projecto,
- g. Terem sido registadas na contabilidade do Coordenador de Projecto ou de um dos parceiros e ser claramente identificáveis (realizando uma contabilidade independente do projecto),
- h. Estarem justificadas por meio dos documentos de despesas conforme as modalidades previstas para cada país,
- i. Terem sido comprometidas cumprindo as disposições civis e fiscais relativas à contabilidade e os regulamentos contabilísticos dos distintos beneficiários,
- j. Serem apresentadas utilizando os suportes (papel e/ou informáticos) apropriados pré-estabelecidos pela Autoridade de Gestão,
- k. Terem sido suportadas e apresentadas de acordo com uma subdivisão de responsabilidades clara entre as Instituições beneficiárias, juntamente com um organigrama que defina claramente para cada actividade realizada no quadro de um projecto (técnico-científica, de gestão, de controlo interno, de pagamento...).

As tipologias de despesas abrangidas pelo plano financeiro do formulário de candidatura são:

- Despesas de preparação do projecto

Trata-se das despesas realizadas durante a preparação do projecto (reuniões para a preparação do projecto, constituição da parceria, estudos prévios de viabilidade, etc.). Estas despesas não podem exceder os seguintes montantes: 25.000 Euros ou 7% da Despesa Elegível Subvencionada.

- Estudos/Relatórios

Trata-se da parte relativa à execução de estudos e relatórios subcontratados externamente.

- Recursos Humanos

Qualquer remuneração paga a uma pessoa dependente de um organismo parceiro de um projecto SUDOE que tiver sido transferida para o projecto ou que trabalhe de forma regular ou recorrente para o projecto (independentemente do seu estatuto).

- Despesas de deslocação, alojamento e manutenção

Estas despesas podem abranger as despesas de deslocação realizadas pelo pessoal referenciado no ponto anterior, bem como as suas despesas de alojamento e de manutenção.

- Transporte: transporte ida e volta até o lugar da operação, despesas de ida e volta até o lugar de transporte, eventualidade de visas, taxas de aeroporto, despesas de trânsito, despesas de deslocação para *briefing* e *debriefing*.

- Alojamento e manutenção: Hotel/por dia, refeições e/ou ajudas de custo.

No que se refere aos agentes de administrações públicas ou equiparados, aplicar-se-ão as regras próprias de cada administração.

- Despesas de promoção e divulgação

Entende-se como tal todas as despesas de publicidade e comunicação do projecto. Serão financiáveis as despesas previstas no formulário de candidatura. Deverão incluir os logótipos da União Europeia e do Programa INTERREG III B SUDOE no material elaborado (folhetos, CD-rom, artigos na imprensa e revistas especializadas, rádio, pastas, etc.).

- Reuniões, conferências e seminários

Todas as despesas necessárias para a organização de reuniões, conferências e seminários programados nas actividades do projecto e, portanto, aprovadas pelo Comité de Programação.

- Equipamento

Os bens correspondentes à compra/fabrico ou aluguer de bens de equipamento durante o período de realização do projecto.

- Infra-estruturas de pequena envergadura

A Comunicação que define as orientações para o INTERREG III especifica no seu parágrafo 14 que « devido às limitações dos recursos financeiros, só as infra-estruturas de pequena envergadura poderão ser consideradas. As auto-estradas, a construção de estradas principais e outras infra-estruturas similares ficam portanto excluídas ».

- Despesas gerais

Em virtude do Regulamento 448/2004, as despesas gerais são elegíveis com a condição de estarem baseadas em custos reais relacionados com a execução da operação co-financiada e que sejam atribuídas proporcionalmente à operação de modo equitativo e devidamente justificado. As despesas gerais não devem ultrapassar 2% do total das despesas elegíveis subvencionáveis.

- Outros: são as categorias de despesas que, pela sua natureza podem ser subvencionáveis e não estão abrangidas nas categorias anteriores (despesas bancárias, despesas de assessoria jurídica, notário, avaliações técnicas ou financeiras, etc.). Em qualquer caso devem estar suficientemente especificadas e justificadas.

Taxa de co-financiamento FEDER

As taxas de co-financiamento FEDER não poderão ultrapassar os limites fixados no artigo 29 do Regulamento nº 1260/99 e dependem da localização do parceiro do projecto (se esta localização não é facilmente identificável, como, por exemplo, no caso de um estudo, dependerá da repartição indicativa do orçamento entre parceiros).. Isto significa que para cada proposta terá que efectuar-se o cálculo para determinar a taxa de co-financiamento média aplicável ao total do projecto.

Em caso de dúvida quanto à taxa de co-financiamento a aplicar para um determinado parceiro, o Coordenador de Projecto contactará o Secretariado Comum ou o seu Correspondente Nacional para estabelecer o plano de financiamento, tendo em conta as distintas taxas de co-financiamento de cada território.

Não existem montantes indicativos de orçamento total, no entanto aconselha-se que o custo total dos projectos esteja compreendido entre os 200.000 euros e os 3.000.000 de Euros. O Comité de Programação avaliará todos os projectos qualquer que seja o orçamento e decidirá baixar estes limites indicativos em função da natureza e o interesse de cada projecto.

Este ponto do formulario de candidatura contém quatro folhas orçamentais distintas que deverão ser preenchidas com muita atenção, posto que o projecto será avaliado quer na sua vertente técnica quer na orçamental:

TODOS OS MONTANTES ORÇAMENTAIS DO FORMULÁRIO DEVEM SER REGISTADOS EM EUROS.

FOLHA 4.1. PLANO FINANCEIRO POR TIPO DE DESPESA / Ponto J.1 (incluindo o IVA sem reembolso)

Esta folha contém dois tipos de tabelas:

Tabela 4.1.1- Esta tabela deve ser apresentada por cada um dos parceiros da parceria. Indicar-se-á em primeiro lugar o nome do parceiro na parte superior direita. Serão indicadas a seguir as despesas previstas por cada parceiro discriminadas por tipologia, conforme descrito anteriormente. **PREENCHER APENAS OS QUADROS AMARELOS**, o resto é calculado automaticamente. A tabela do plano financeiro por tipo de despesa a nível do parceiro é de preenchimento obrigatório, apesar dos dados terem apenas um carácter indicativo.

Estas tabelas foram pensadas para uma parceria com um máximo de 15 parceiros. Se o seu projecto tiver um volume inferior, pode eliminar as tabelas que ultrapassem este

número. Pelo contrário, se a sua parceria estiver constituída por mais de 15 parceiros, pode acrescentar tabelas suplementares ou, então entrar em contacto com o Secretariado Comum.

Tabela 4.1.2- Após o preenchimento de uma tabela para cada parceiro da parceria, o plano financeiro por tipo de despesa do conjunto do projecto será preenchido automaticamente.

Ao contrário da repartição por tipo de despesa a nível do parceiro, que é apenas indicativa, a tabela da repartição por tipo de despesa do conjunto do projecto, além de ser de preenchimento obrigatório, tem carácter vinculativo.

FOLHA 4.2.

Esta folha é constituída por duas tabelas:

Tabela 4.2.1. PLANO FINANCEIRO (2004-2008). POR PARCEIRO/ Ponto K.1

- Não se esqueça de indicar o acrónimo do seu projecto no quadro superior esquerdo desenhado para esse fim.
- Tal como se indica na própria tabela, insira primeiro a informação relativa aos parceiros do projecto. Em segundo lugar, a relativa aos associados, e por último, a relativa aos países terceiros.
- Na coluna « PARTICIPANTES » escreva o nome do parceiro/associado/país terceiro em questão,
- A seguir preencha a coluna “Despesa pública elegível subvencionada” (indicado no fundo da tabela com o número 1º)
- Posteriormente deverá ser preenchida a coluna “Taxa de co-financiamento solicitada” (indicada no fundo da tabela com o número 2º),
- Agora preencha as colunas 5 a 8 (contrapartida nacional pública consoante o financiamento em questão: estatal, regional, local ou de outro tipo),
- Por último a coluna “Despesas não subvencionadas”.

O resto dos quadros estão preparados para serem preenchidos automaticamente.

A segunda das tabelas 4.2.1. relativa unicamente aos parceiros propriamente ditos do projecto, será preenchida automaticamente.

Tabela 4.2.2. PLANO FINANCEIRO 2004-2008 POR ANO / Ponto K.2

- Não se esqueça de indicar o acrónimo do seu projecto no quadro superior esquerdo desenhado para esse fim.
- Esta tabela contém a informação financeira discriminada por anos, portanto, serão indicados os montantes globais a nível de projecto e não de parceiro,
- Preencha a coluna “Despesas públicas elegíveis subvencionadas” (indicado no fundo da tabela com o número 1º)
- Seguidamente, deverá ser preenchida a coluna “Taxa de co-financiamento solicitada” (indicada no fundo da tabela com o número 2º),
- Agora preencha as colunas 5 a 8 (contrapartida nacional pública consoante o financiamento em questão: estatal, regional, local ou de outro tipo),
- Por último a coluna “Despesas não subvencionadas”.

O resto dos quadros estão preparados para serem preenchidos automaticamente.

A segunda das tabelas 4.2.2. relativa unicamente aos parceiros propriamente ditos do projecto, será preenchida automaticamente.

TABELA 4.3. PLANO FINANCEIRO POR ACTIVIDADES (conforme as actividades estabelecidas neste ponto do formulário)

Esta tabela abrange a informação financeira por parceiro e por actividade. Está directamente relacionada com o ponto E.4.-DESCRIFICAÇÃO DAS ACTIVIDADES e deverá ser coerente com a informação constante nesse ponto.

Nos quadros de “Actividade” e “parceiro” será indicada de maneira abreviada o nome dos mesmos. Para cada parceiro deverá ser inserida a despesa elegível para cada actividade prevista. Na coluna “TOTAL PROJECTO”, que é preenchida automaticamente, aparecerá o montante total de cada um dos parceiros, que deverá ser igual ao indicado no resto das tabelas financeiras dos formulários. **PREENCHER UNICAMENTE OS QUADROS AMARELOS**, os totais e as percentagens são calculadas automaticamente. A tabela de despesa elegível subvencionada por actividade e por parceiro tem, apenas, carácter indicativo, mas não os totais de cada parceiro do projecto e os totais por actividade do conjunto do projecto, que têm carácter vinculativo.

Para salvaguardar o princípio da transnacionalidade, os projectos devem apresentar um plano financeiro equilibrado entre os parceiros das distintas nacionalidades. Um parceiro não poderá ter um peso financeiro superior a 40% do custo total elegível do projecto.

3.5.1.5 FOLHA 5: Fontes de financiamento dos parceiros associados de países terceiros /Pontos L.1 a L.5

A folha 5 será incluída unicamente no caso do projecto contar com associados de um ou diversos países terceiros.

3.5.2 Cartas de Compromisso

Na Folha 6 do formulário de candidatura, encontrará o modelo normalizado da *Carta de Compromisso*. Estas cartas de compromisso garantem que, na altura da apresentação do projecto todos e cada um dos parceiros estão de acordo nos termos técnicos do mesmo, bem como com a contribuição financeira correspondente a cada um, e se comprometem a participar activamente na execução do projecto em caso de ser aprovado.

O formulário de candidatura irá necessariamente acompanhado pelo mesmo número de cartas de compromisso como de parceiros tiver o projecto (incluída a do Coordenador de Projecto), assinadas e carimbadas todas elas por cada um dos parceiros. Esta carta será assinada pela pessoa com capacidade jurídica para comprometer quer técnica quer financeiramente o organismo em questão.

Estas Cartas de Compromisso deverão ser enviadas na versão original ou bem poderá tratar-se de um fax. Neste último caso, o Coordenador de Projecto dispõe de 15 dias suplementares a partir do dia 31 de Julho de 2004 para enviar as versões originais, indicando no envelope “Convocatória de projectos 2004-2006”, bem como a prioridade, a medida, o título e o acrónimo do projecto.

No envio em versão electrónica do formulário de candidatura anexar-se-ão as cartas de compromisso scaneadas.

Agradecemos verifique com atenção se o montante indicado na carta de compromisso é igual ao montante indicado nas tabelas financeiras do formulário de candidatura. Este montante corresponde ao que designamos como a “Contrapartida nacional” (os recursos financeiros aportados por cada um dos parceiros), isto é, excluído o co-financiamento FEDER.

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE PARCEIROS:

A definição das responsabilidades quer financeiras, quer técnicas e legais dos parceiros do projecto será efectuada através da assinatura de um acordo de colaboração entre parceiros. Existe um modelo oficial desse acordo, onde constam os requisitos mínimos necessários para que este possa ser considerado válido. Apesar de não ser um requisito necessário na fase de elegibilidade de projectos, aconselha-se que preparem com antecipação a assinatura deste acordo, uma vez que se o projecto for aprovado pelo Comité de Programação, será solicitado um original deste acordo, assinado e selado por todos os parceiros, num prazo bastante curto.

MODIFICAÇÕES NO PROJECTO APÓS A SUA APROVAÇÃO

Uma vez os projectos aprovados, é possível que existam circunstâncias não previstas que provoquem uma modificação no projecto. Estas modificações quer orçamentais, quer técnicas (calendário, parceria, actividades, etc.) deverão ter sempre um carácter restrito e não alterar de modo nenhum os objectivos do projecto, assim como a estrutura principal do mesmo.

Este tipo de modificações serão sempre levados a consulta do Comité de Programação, o qual decidirá sobre a sua aceitação ou não.

3.5.3. Certificação das Contrapartidas Nacionais

Juntamente com o formulário de candidatura e as cartas de compromisso, é obrigatória a apresentação dos documentos que certificam a existência e veracidade das contrapartidas nacionais de cada um dos parceiros do projecto.

Estas certificações devem contar com a assinatura da autoridade habilitada para comprometer financeiramente a entidade e deve indicar claramente o montante comprometido para a execução do projecto SUDOE em questão. Estas certificações mudam em função da natureza do organismo em questão e do país. Indicamos

seguidamente os documentos que certificam as referidas contrapartidas nacionais em cada um dos Estados Membros, em função do tipo de organismo em questão:

FRANÇA :

- No caso das **colectividades territoriais**, será apresentada a deliberação adoptada na Assembleia (Conseil Régional, Conseil Général, Conseil Municipal, etc.).
- **Para o financiamento estatal**, será necessário um documento certificando a atribuição desses créditos para a execução do projecto, ou, por defeito, uma nota da autoridade estatal habilitada mostrando a intenção de apoiar o projecto.
- No caso de **outros organismos públicos**, será apresentado um atestado que indique o co-financiamento a aportar assinado pela autoridade com capacidade para comprometer legalmente a estrutura. As derrogações contempladas para o caso das colectividades territoriais, serão aplicadas igualmente para estes organismos..

ESPAÑA :

- **Administração Central ou Comunidades Autónomas:** Carta de compromisso do Director-Geral competente,
- **Diputaciones Provinciales:** Acordo da Assembleia dos Deputados
- **Corporações Municipais:** Acordo do Plenário municipal,
- **Universidades:** Carta de compromisso do Vice-reitor Económico,
- **Fundações e outros organismos públicos ou assimiláveis:** Carta do Presidente certificando a existência de crédito

PORTUGAL:

- **Administração Central do Estado e Organismos desconcentrados da Administração Central:** Carta de Compromisso do Director Geral/Presidente competente ou despacho do Membro do Governo para a inscrição da verba no respectivo orçamento.
- **Administração Local:** Carta de compromisso do Presidente da Câmara ou deliberação do órgão autárquico competente.
- **Universidades:** Carta de compromisso do Reitor, do Presidente do Conselho Directivo ou do órgão consultivo competente
- **Fundações e outros organismos públicos:** Carta de compromisso do respectivo órgão de gestão certificando a existência de crédito

ATENÇÃO: Antes de enviar a sua candidatura, verifique se preencheu correctamente os pontos “lista de controlo” e “subscrição das condições de admissibilidade” contidos na Folha do formulário “INSTRUÇÕES + SUBSCRIÇÃO”. Este ponto contém uma declaração sobre a “subscrição das condições de elegibilidade” que deve ser assinada e carimbada pela pessoa responsável pelo organismo.

3.6 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO PREVISTAS PELO PROGRAMA

São várias as ferramentas e acções de comunicação desenvolvidas pelos Estados Membros participantes no Programa, pela Autoridade de Gestão e pelo Secretariado Comum.

3.6.1 Normativa Comunitária em matéria de publicidade e comunicação

O pagamento de uma subvenção FEDER implica determinadas obrigações de publicidade definidas no Regulamento (CE) nº 1159/2000 sobre as actividades de informação e publicidade que devem implementar os Estados Membros em relação com as intervenções dos Fundos Estruturais (Ver Anexo V).

O principal requisito consiste na inclusão do logótipo da União Europeia e da marca INTERREG III B SUDOE em todos os suportes de divulgação e publicidade elaborados no âmbito do projecto. Ambos logótipos, assim como os seus respectivos manuais de utilização podem ser solicitados ao Secretariado Comum.

3.6.2 Página Web do Programa

Na página web do Programa (<http://www.interreg-sudoe.org>), poderá obter toda a documentação oficial do Programa, a normativa, a actualidade etc. Poderá encontrar, ainda, as fichas de apresentação dos projectos aprovados com uma breve descrição da sua composição, dos seus objectivos e actividades. Estes elementos são actualizados pelo Coordenador de Projecto via intranet. O acesso à intranet será facilitado pelo Secretariado Comum, uma vez o projecto aprovado. Constitue uma plataforma de apoio à gestão e ao acompanhamento administrativo e financeiro do projecto.

3.6.3 Jornadas de Informação sobre a gestão de projectos transnacionais

Está prevista a realização de reuniões de informação após a aprovação dos projectos para informar os coordenadores dos projectos sobre os circuitos administrativos e financeiros necessários para a execução correcta do projecto.

ANEXO I: LISTAGEM DE CONTACTOS DO ESPAÇO SUDOE

Autoridade de Gestão:

Gobierno de Cantabria
Consejería de Economía e Hacienda
Dirección General de Economía
C/ Hernán Cortés, 9-6ª planta
39003 SANTANDER
Tel.: +34 942 20 79 07/942 31 84 20
Fax: +34 942 20 79 13
E-mail: aug@interreg-sudoe.org

Secretariado Comum:

Plaza del Príncipe, 4-1 planta
39003 SANTANDER
Tel.: +34 942241113
Fax: +34 942372329
E-mail: secretariado@interreg-sudoe.org
Página web : <http://w.w.w.interreg-sudoe.org>

Espanha:

Ministerio de Economía y Hacienda
Dirección General de Fondos Comunitarios
Paseo de la Castellana 162
28046 Madrid ESPANHA
Pessoa de contacto: Ana Raquel GARCÍA RUBIO
Tel. : +34 91 583 56 68
Fax. : +34 91 583 73 17
E-mail : miglesias@sepg.minhac.es

França:

Consel Regional Midi- Pyrénées
Direction des Affaires Européennes et de la Coopération décentralisée
Hotel de Region
22 Avenue du Marechal Juin
31077 Toulouse FRANÇA
Pessoa de contacto: Elena TERRAZZONI

Tel. : +33 05 61 33 55 34
E-mail : elena.terrazzoni@cr-mip.fr

Secretaria: Aurore MARCHISET
Tel : +33 05 61 33 51 34
E-mail: aurore.marchiset@cr-mip.fr

Portugal:

Ministério das Finanças
Iniciativa Comunitária Interreg III
Unidade de Coordenação Nacional
Rua da Alfândega, nº 5 A
1100- 016 LISBOA PORTUGAL
Tel. : +351 21 881 21 90
Fax. : +351 21 881 21 97
E-mail: fatima.magalhaes@sgmf.pt

Reino Unido:

Department of Trade, Industry and Telecommunications
Suite 771, Europort,
Gibraltar
Pessoa de contacto: Julian BALDACHINO
Tel. : 9567 52 052
E-mail: dticomm@gibnet.gi

Comissão Europeia:

Unité INTERREG CSM2 03/101
Rue de la Loi, 200
1049 BRUXELAS
BÉLGICA
Tel.: +32 2 295 75 58
Fax: +32 2 296 32 90
E-mail:
Página web: <http://w.w.w.europa.eu.int>

ANEXO II: TERMINOLOGIA BÁSICA

Autoridade Única de Gestão (AUG): é a autoridade designada pelos Estados-membros, para administrar o programa conforme as indicações contidas no Regulamento 1260/99. No caso do programa SUDOE, os Estados Membros designaram o Governo da Cantábria. A Autoridade de Gestão trabalha estreitamente com o Secretariado Transnacional e a colaboração do Secretariado Comum.

Autoridade Única de Pagamento (AUP): é a autoridade designada pelos Estados Membros para estabelecer e apresentar os pedidos de pagamento e receber os pagamentos da Comissão, conforme as indicações contidas no Regulamento 1260/1999. No caso do programa SUDOE, os Estados Membros designaram o Tesoro Público do Ministerio de Economía y Hacienda espanhol.

Coordenador de Projecto: é o responsável, em nome de todos os parceiros, pela apresentação do projecto à Autoridade de Gestão, e da coordenação do seu desenvolvimento físico e execução financeira, de acordo com as disposições do artigo 31 da Comunicação INTERREG III.

Comité de Programação (CP): é o órgão de decisão último da parceria no que se refere à selecção das operações que devem ser financiadas e pela gestão geral do programa, de acordo com o ponto 29 da Comunicação sobre INTERREG III.

Comité de Acompanhamento (CA): é o órgão responsável pela eficácia e a qualidade do desenvolvimento do Programa, conforme o ponto 3 do artigo 35 do Regulamento 1260/1999.

Complemento de Programa (CdP): é o documento que aplica a estratégia e os eixos prioritários do programa e que contém os elementos detalhados das medidas, como previstos no ponto 3 do artigo 18 do Regulamento 1260/1999.

Correspondentes Nacionais (CN) : autoridades responsáveis pela gestão do Programa em cada Estado Membro, isto é: Espanha, França, Portugal e o Reino Unido (Gibraltar).

Espaço SUDOE: zona geográfica da qual fazem parte todas as regiões espanholas, todas a regiões portuguesas, as regiões francesas de: Aquitaine, Auvergne, Languedoc Rousillon, Limousin, Midi-Pyrénées e Poitou Charantes e Gibraltar do Reino Unido, como zonas admitidas para o financiamento FEDER de acordo com o INTERREG III B.

Formulário de candidatura: formulário básico de pedido de subvenção. É preenchido na língua do Coordenador de projecto e nas línguas dos parceiros do projecto.

Parceiro de projecto: qualquer instituição ou organismo público ou privado sem fins lucrativos que possa participar no programa conforme as indicações do CdP e que se constitui em parceria para a apresentação de um projecto; assina uma convenção mediante a qual se compromete a contribuir, conforme as modalidades pactuadas, para a realização do projecto.

Programa Operativo (PO): documento aprovado pela Comissão onde se estabelecem os objectivos e finalidades da cooperação no âmbito das regiões do Espaço Sudoeste Europeu, de acordo com as indicações para o desenvolvimento espacial fixadas no EDEC e as orientações da Comunicação da Comissão Europeia apresentadas na Vertente B da Iniciativa Comunitária INTERREG III.

Secretariado Comum (SC): estrutura que apoia a Autoridade de Gestão na realização das suas tarefas, de acordo com as disposições do artigo 30 da Comunicação INTERREG.

ANEXO III: ABREVIATURAS

AUG : Autoridade Única de Gestão

AUP : Autoridade de Pagamento

SC: Secretariado Comum

FEDER : Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

DOCUP : Documento Único de Programação

SUDOE: Sudoeste Europeu

EDEC: Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário

PME : Pequena e Média Empresa

ONG : Organização não Governamental

NUTS : Nomenclatura das Unidades Territoriais estatísticas

NTIC : Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação

TIC : Tecnologia da Informação e da Comunicação

PIB : Produto Interior Bruto

ANEXO IV: NORMATIVA COMUNITÁRIA APLICÁVEL

- **Comunicação da Comissão aos Estados membros C(2000) 143/08** de 28 Abril 2000, na qual são estabelecidas as orientações da Iniciativa Comunitária INTERREG III.
- **Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B «SUDOESTE EUROPEU»** aprovado pela decisão C (2001) 2769 de 21 de Novembro de 2001.
- **Complemento de Programação «Sudoeste Europeu»** aprovado pelo Comité de Acompanhamento em Fevereiro de 2002, e que define os elementos de execução do PIC Interreg III B SUDOESTE EUROPEU.
- **Regulamento (CE) nº. 1260/99** do Conselho, do 21 de Junho de 1999, relativo às disposições gerais sobre as intervenções financiadas pelos Fundos estruturais.
- **Regulamento (CE) nº. 438/2001** da Comissão de 2 de Março de 2001, pelo qual são estabelecidas as disposições de aplicação do Regulamento (CE) nº 1260/99 do Conselho em relação com os sistemas de gestão e controlo das ajudas concedidas imputadas nos fundos estruturais.
- **Regulamento (CE) nº. 1159/2000** da Comissão, do 30 de Maio de 2000, sobre as actividades de informação e publicidade que devem ser implementadas nos Estados-membros com relação às intervenções Fundos estruturais;
- **Regulamento (CE) nº. 1685/2000 da Comissão**, do 28 de Julho de 2000, pelo qual são estabelecidas as disposições de aplicação do Regulamento (CE) número 1260/1999 do Conselho relativo ao financiamento de operações co-financiadas pelos Fundos estruturais;
- **Regulamento (CE) nº. 448/2004** da Comissão de 10 de Março de 2004, que modifica o Regulamento (CE) nº. 1685/2000 pelo qual são estabelecidas as disposições de aplicação do Regulamento (CE) número 1260/1999 do Conselho relativo ao financiamento de operações co-financiadas pelos Fundos estruturais e pelo que é derogado o Regulamento (CE) nº. 1145/2003.
- **Regulamento (CE) nº. 448/2001 da Comissão**, pelo que são estabelecidas as disposições de aplicação do Regulamento (CE) nº 1260/1999 do Conselho em relação com o procedimento de aplicação para as correcções financeiras aplicáveis às ajudas concedidas imputadas nos Fundos estruturais;
- **Regulamento (CE) nº 1783/1999** do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Julho de 1999 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;
- **Regulamento (CE) nº. 1059/2003** do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Maio de 2003, pelo que é estabelecida uma nomenclatura de unidades territoriais estatísticas (NUTS).

ANEXO V: LISTAGEM NUTS II E NUTS III

PAIS	NUTS II	REGIÃO	NUTS III	PROVÍNCIA/DEPARTAMENTO
PORTUGAL	PT11	Norte	PT111	Minho-Lima
			PT112	Cávado
			PT113	Ave
			PT114	Grande Porto
			PT115	Tâmega
			PT116	Entre Douro e Vouga
			PT117	Douro
			PT118	Alto Trás-os-Montes
	PT15	Algarve	PT150	Algarve
	PT16	Centro	PT161	Baixo Vouga
			PT162	Baixo Mondego
			PT163	Pinhal Litoral
			PT164	Pinhal Interior Norte
			PT165	Dão-Lafões
			PT166	Pinhal Interior Sul
			PT167	Serra de Estrela
			PT168	Beira Interior Norte
			PT169	Beira Interior Sul
			PT16A	Cova da Beira
			PT16B	Oeste
	PT16C	Médio Tejo		
PT17	Lisboa	PT171	Grande Lisboa	
		PT172	Península de Setúbal	
PT18	Alentejo	PT181	Alentejo Litoral	
		PT182	Alto Alentejo	
		PT183	Alentejo Central	
		PT184	Baixo Alentejo	
		PT185	Lezíria do Tejo	
PT20	Região Autónoma dos Açores	PT200	Região Autónoma dos Açores	
PT30	Região Autónoma da Madeira	PT300	Região Autónoma da Madeira	
REINO UNIDO	GIBR	Gibraltar	GIBR	Gibraltar
ESPANHA	ES11	Galicia	ES111	A Coruña
			ES112	Lugo
			ES113	Ourense
			ES114	Pontevedra
	ES12	Principado de Asturias	ES120	Asturias
	ES13	Cantabria	ES130	Cantabria
	ES21	País Vasco	ES211	Álava
			ES212	Guipúzcoa
			ES213	Vizcaya
	ES22	Comunidad Foral de Navarra	ES220	Navarra
	ES23	La Rioja	ES230	La Rioja
	ES24	Aragón	ES241	Huesca
			ES242	Teruel
ES243			Zaragoza	

	ES30	Comunidad de Madrid	ES300	Madrid
	ES41	Castilla y León	ES411	Ávila
			ES412	Burgos
			ES413	León
			ES414	Palencia
			ES415	Salamanca
			ES416	Segovia
			ES417	Soria
			ES418	Valladolid
			ES419	Zamora
	ES42	Castilla-la Mancha	ES421	Albacete
			ES422	Ciudad Real
			ES423	Cuenca
			ES424	Guadalajara
	ES43	Extremadura	ES431	Badajoz
			ES432	Cáceres
	ES51	Cataluña	ES511	Barcelona
			ES512	Girona
			ES513	Lleida
			ES514	Tarragona
	ES52	Comunidad Valenciana	ES521	Alicante
			ES522	Castellón
			ES523	Valencia
	ES53	Illes Balears	ES530	Illes Balears
	ES61	Andalucía	ES611	Almería
			ES612	Cádiz
			ES613	Córdoba
ES614			Granada	
ES615			Huelva	
ES616			Jaén	
ES617			Málaga	
ES618	Sevilla			
ES62	Región de Murcia	ES620	Murcia	
ES63	Ciudad Autónoma de Ceuta	ES630	Ceuta	
ES64	Ciudad Autónoma de Melilla	ES640	Melilla	
ES70	Canarias	ES701	Las Palmas	
		ES702	Santa Cruz de Tenerife	
FRANÇA	FR53	Poitou-Charentes	FR531	Charente
			FR532	Charente-Maritime
			FR533	Deux-Sèvres
			FR534	Vienne
	FR61	Aquitaine	FR611	Dordogne
			FR612	Gironde
			FR613	Landes
			FR614	Lot-et-Garonne
			FR615	Pyrénées-Atlantiques
	FR62	Midi-Pyrénées	FR621	Ariège
			FR622	Aveyron
			FR623	Haute-Garonne
			FR624	Gers
			FR625	Lot

		FR626	Hautes-Pyrénées	
		FR627	Tarn	
		FR628	Tarn-et-Garonne	
	FR63	Limousin	FR631	Corrèze
			FR632	Creuse
			FR633	Haute-Vienne
	FR72	Auvergne	FR721	Allier
			FR722	Cantal
			FR723	Haute-Loire
			FR724	Puy-de-Dôme
	FR81	Languedoc-Roussillon	FR811	Aude
			FR812	Gard
			FR813	Hérault
			FR814	Lozère
			FR815	Pyrénées-Orientales

ANEXO VI: MAPA DAS PERCENTAGENS MÁXIMAS DE CO-FINANCIAMENTO



Nota: Apesar dos limites geográficos do NUTS II de Portugal terem sido modificados, a taxa de cofinanciamento permanece a mesma.